

# PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



IBIMIRIM/PE

2024

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📧 [@serta.org.br](mailto:@serta.org.br)  
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)



Nome do município: BARRAGEM - RJ

Título do projeto: PROJETO DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS HUMANOS

**DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM A DESTINAÇÃO DO ITAÚ SOCIAL**

Descrição da despesa	Mês previsto para a despesa												Valor Total	
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12		
<b>1. Investimento em Capital Físico</b>														
<b>1.1. Despesas de capital</b>														
Instrumentos musicais e acessórios (Santonas/Acordão de 8 baixos, triângulos, pandeiros, Pratos, Zabumbas, e Tocar) e materiais para confecções de Pifanos artesanais (cano, tina, lã, blinmer, fitinha para pintura).	0,00	32.415,84	1.354,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.769,94
Mobiliário para guardar as mochilas, instrumentos e acessórios das crianças e adolescentes	0,00	3.999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999,95
<b>2. Despesas com Recursos Humanos</b>														
<b>2.1. Salários e encargos sociais</b>														
Coordenação Geral - CLT	4.898,90	4.953,34	4.993,34	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	30.000,00
Auxiliar Administrativo	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	17.789,56
Educador/a social - CLT	0,00	1.516,40	1.516,40	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	1.778,96	21.347,52
Educador/a - CLT	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	20.000,00
Auxiliar de cozinha - CLT	0,00	0,00	2.004,12	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	13.300,12
Encargos locais e Trabalhistas	4.059,53	4.644,28	6.904,20	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	4.630,09	71.809,75
Oficinas/Ata educadores - MEI - Santana	0,00	0,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	22.000,00
Oficinas/Ata educadores - MEI - Pifano	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	13.500,00
Oficinas/Ata educadores - MEI - Daltva	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	13.500,00
Oficinas/Ata educadores - MEI - Poeta	0,00	0,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	13.500,00
<b>2.2. Outras despesas com recursos humanos</b>	39.719,17	11.072,36	28.467,62	51.608,01	24.030,08	24.030,08	24.030,08	24.030,08	24.030,08	24.030,08	24.030,08	24.030,08	24.030,08	240.300,80
<b>3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com recursos humanos)</b>														
<b>3.1. Despesas de despesa</b>														
Materiais de higiene e limpeza	0,00	0,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	700,00	7.000,00
Alimentos para formação das crianças semanalmente, de dia família na escola, e qualquer outra atividade que venha agregar a esse projeto.	0,00	0,00	5.339,24	8.322,61	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	79.661,85
Materiais educativos (quadro, lápis, borracha, material didático, papelão, pincel, tinta, fitas, tesoura e etc.)	0,00	3.025,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025,88
Materiais diversos para o dia D do Brincar (bolas, Dimes, baralho, dominós e jogos didáticos e etc).	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Combustível e locação de Transporte dos beneficiários e equipe e trazer os familiares até a escola no dia da família.	4.500,00	4.500,00	6.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	82.000,00
Manutenção de Veículo			5.000,00											5.000,00
Despesa administrativa (folhas de ofício, tinta de impressora, pastas, clips, grampos, sacos para cartas).			3.321,47											3.321,47
<b>4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com recursos humanos)</b>														
<b>4.1. Despesas de despesa</b>														
Fardamento das 100 crianças (2 camisas para o dia d dia, mochila, caneca)	0,00	0,00	7.850,00	1.657,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.850,00
Fardamento (camisa, mochila e caneca) para a equipe (contratada e contratada).	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Figurino dos grupos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assessoria para manutenção dos equipamentos	0,00	0,00	1.980,00	1.030,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras despesas variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das despesas que serão custeadas com a destinação do Itaú Social</b>	<b>13.207,39</b>	<b>56.814,65</b>	<b>60.130,36</b>	<b>35.518,12</b>	<b>40.259,88</b>	<b>47.877,35</b>	<b>42.255,88</b>	<b>39.555,88</b>	<b>40.255,88</b>	<b>39.555,88</b>	<b>40.255,88</b>	<b>41.555,88</b>	<b>41.555,88</b>	<b>499.239,00</b>

**Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA**  
**CNPJ nº 12.048.807/0001-83**

Ibimirim-PE, 18 de julho de 2024.

**Ofício nº 117/2024 – Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA**  
**Assunto: Encaminhamento de Prestação de Contas do mês de junho de 2024.**

Sr. Presidente,

Ordem Bancaria nº 007.170 de 29 de maio de 2024, no valor de R\$ 161.980,54 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos), de responsabilidade Serviço de Tecnologia Alternativa-SERTA, inscrita no CNPJ nº **12.048.807/0001-83**, de responsabilidade da Presidente Alexandra Maria da Silva.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Presidenta do SERTA

**Alexandra Maria da Silva**  
Presidenta do SERTA

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)





CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ibimirim-PE, 18 de JULHO de 2024

OFÍCIO N° 117 de 18 de Julho de 2024

Para Camara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Sr. Presidente

Passo às mãos de v. as a prestação de contas da

OB N° 007.170 de 30 de JUNHO de 2024, no valor  
R\$ 161.980,54 (Cento e sessenta e um mil e noventos e oitenta reais e cinquenta quatro centavos)

de responsabilidade da

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA, cargo PRESIDENTA

CNPJ - 12.048.807/0001-83

Atenciosamente,

*Alexsandra Maria da Silva*  
Alexsandra Maria da Silva  
Presidenta do SERTA

Controle de Recebimento de Prestação de Contas  
FUMDECA / CMDDECA

Número: /2024

DATA DA ABERTURA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_

SECRETARIA EXECUTIVA





**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024 - CMDDCA**

**TERMO DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA-SERTA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ATRÁVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM/PE**, pessoa de direito público interno, com sede na Rua Santa Isabel, 596, centro, Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.472.435/0001-90, neste ato representado legalmente pelo presidente do conselho municipal, Marcelo Bruno dos Santos Mendes, portador da cédula de identidade de nº 8.712.423, inscrito no CPF sob o nº 091.576.764-87, do outro lado o **SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.048.807/0001-83, com sede matriz Açude Engenheiro Francisco Saboya, s/n, zona rural, Ibimirim/PE, CEP: 56.580-000, neste ato representada por sua presidenta Alessandra Maria da Silva, brasileira, solteira, RG: 5.863.611 SDS/PE e CPF: 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua A, nº. 69, bairro Juá, Portal do Limoeiro, Limoeiro - PE, CEP. 55700-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, referente ao Edital FIA/2023, com base na Lei Federal nº 13.019 de 2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações e em conformidade com as cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas, a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Formar crianças e adolescentes do município de Ibimirim/PE, incluindo crianças e adolescentes da etnia Kambiwá, bem como a etnia cigana Calon presentes no município, para a promoção de seus direitos, com base na PEADS, na ludoterapia, a partir do desenvolvimento de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal, integral e a melhoria na manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes, com orientação a seus familiares, através do projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO**

O Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, devidamente aprovado no Edital Fundos da Infância e da Adolescência - FIA/2023, por meio do Itaú Social, conforme Formulário de inscrição ANEXO I deste termo de Colaboração, independente de transição, é parte integrante e indissociável, nos termos do art. 22 e do Parágrafo Único do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, com seu termo inicial em 01/01/2024 e seu termo final em 31/12/2024. Podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a legislação vigente.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento tem fundamento em seu artigo 23, norteado pelas disposições estabelecidas na Lei Federal nº. 13.019/2014, com suas alterações e, o inciso VI do artigo 30 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015, e pela Dispensa De Chamamento Público Nº 01/2023, que dispõe sobre a dispensa do Chamamento Público, abaixo transcrito, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O montante total é resultado de recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de COLABORAÇÃO, sendo o valor de **R\$ 499.239,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais)**, repassado em 03 parcelas para a organização executora: sendo a 1ª parcela valor de **R\$ 177.278,33 (cento e setenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)** referente a 04 meses da planilha orçamentária, repassada no Mês 01 de início do projeto, que atenderá do Mês 1º ao Mês 4º; a 2ª parcela no valor de **R\$ 161.980,54 (cento e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos)** no Mês 3 de execução do projeto, referente a 4 meses, que atenderá do Mês 5º ao Mês 8º; e a 3ª parcela no valor de **R\$ 159.980,12 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos)** no Mês 8 de execução do projeto, que atenderá do Mês 9º ao Mês 12º, com prestação de conta mensais, tendo até o último dia útil do mês subsequente para entregar a prestação de contas ao CMDDCA, para análise e aprovação, podendo o repasse das parcelas serem realizados após análise e aprovação da prestação de contas do 3º, do 6º e do 9º Mês.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM  
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03 05 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 Assistência Social

08 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08 243 0824 FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

08 243 0824 0008 0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania a qual dá suporte administrativo e financeiro ao FMDDCA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme dispõe a cláusula quinta deste instrumento, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária



aplicações financeiras realizadas, não forem devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias;

IV - orientar a equipe de contato da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sobre a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e a boa técnica para a execução da política pública por meio deste termo de colaboração;

V - na hipótese de o gestor designado deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar como novo gestor da parceria servidor ou empregado público habilitado a controlar e fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução deste termo de colaboração em tempo hábil e de modo eficaz, observados os arts. 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - receber e analisar a Prestação de Contas do presente Termo de Colaboração;

VII - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação na parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

VIII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) a ser designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

IX - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

#### **Parágrafo Segundo - São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

I - Criar uma conta corrente específica para receber os valores decorrentes deste instrumento, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública

II - Aplicar os recursos repassados pelo Município no objeto do presente Termo de Colaboração, utilizando-os com observância do respectivo cronograma;

III - Prestar Contas dos recursos repassados nos termos da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

IV - Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao Município ou, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

V - Fornecer todas as informações a respeito do Projeto ao Município durante e após a execução, de modo a *satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação do mesmo*;

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Disponibilizar o acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

**Parágrafo Segundo** - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Parágrafo Terceiro** - No caso do cronograma de desembolso preverem mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela, a Organização da Sociedade Civil deverá:

- I - ter preenchido os requisitos exigidos na Lei n.º 13.019/2014 para celebração da parceria;
- II - apresentar a prestação de contas conforme a Cláusula Quinta deste termo;
- III - estar em situação regular com a execução do Cronograma do projeto.

**Parágrafo Quarto** - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração e tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

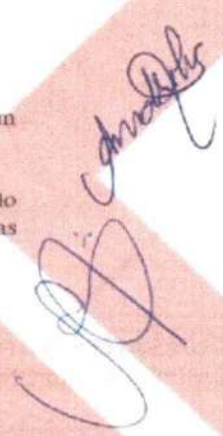
O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, como também o cronograma apresentado, respondendo cada uma das partes, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações e responsabilidades, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e os previstos na legislação vigente:

**Parágrafo Primeiro** - São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** juntamente com o **CMDDCA**:

- I - repassar o recurso conforme descrito no Cronograma de Desembolso;
- II - acompanhar, durante e ao término, a execução do Termo de Colaboração, na conformidade com objeto;
- III - instaurar tomada de contas especial quando por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das





IX - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

X - Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A utilização de pessoal que se fizer necessária para execução do objeto deste Termo de Colaboração não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** - Não será de responsabilidade do Município eventuais danos causados a terceiros ocorridos por força da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Não terá a Administração Pública responsabilidade pelos ônus tributários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações previstas no Cronograma de Execução de atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto deste termo de colaboração, por meio da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA), nos termos dos arts. 2º XI e 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, através da análise amostral de relatório de monitoramento e prestação de contas de responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** de pesquisas de satisfação e de visitas técnicas *in loco* eventualmente realizadas, emitindo relatório técnico de monitoramento e avaliação desta parceria.

**Parágrafo Primeiro** - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Cronograma de Execução de Atividades;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em



decorrência dessas auditorias.

**Parágrafo Segundo** - Para o monitoramento e avaliação deste Termo de Colaboração, o Pleno do CMDDCA, assegurará acompanhar, controlar, fiscalizar e monitorar a execução da parceria em tempo hábil e de modo eficaz.

**Parágrafo Quarto** - Para possibilitar o monitoramento e a avaliação a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá apresentar ao CMDDCA relatório de monitoramento, informando o andamento da execução física do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período a ser monitorado, informando o andamento da execução física do objeto.

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Cronograma de Execução, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro** - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**Parágrafo Segundo** - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

**Parágrafo Quarto** - A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento e no termo de colaboração.

**Parágrafo Quinto** - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as

Adolescente apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta dias) contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por até igual período.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O transcurso do prazo definido nos termos do parágrafo anterior sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**Parágrafo Décimo Quarto** - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

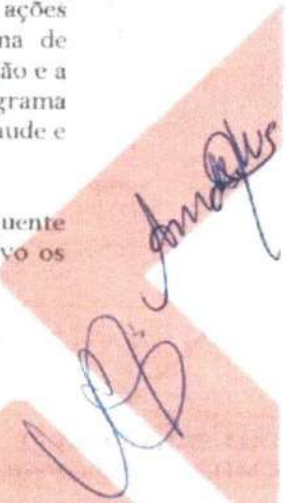
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Parágrafo Décimo Quinto** - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**Parágrafo Décimo Sexto** - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Cronograma de Execução de Atividades e Orçamento original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**





atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Cronograma de Execução de Atividades.

**Parágrafo Sexto** – O Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente considerará podendo ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação financeira homologado pela comissão da Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMCA) designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO.

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**Parágrafo Oitavo** - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo Nono**- Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**Parágrafo Décimo** - O prazo referido no **parágrafo acima** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do



A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo Primeiro** - A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de COLABORAÇÃO deve ser feita pelo CMDDCA quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado e/ou quando autorizado pelo pleno do CMDDCA conforme Cronograma de execução das atividades e justificativa apresentada pela OSC.

**Parágrafo Segundo** - O Cronograma de execução das atividades e o Orçamento da parceria poderá ser revisto para alteração de valores, metas e prazos, mediante aprovação do Pleno e do CMDDCA e termo aditivo.

**Parágrafo Terceiro** - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**Parágrafo Quarto** - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de COLABORAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

Pela execução do Termo de Colaboração em desacordo com o Cronograma de execução das atividades e o Orçamento e com as normas da Lei nº 13.019/14 e suas alterações, além da legislação específica, o CMDDCA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

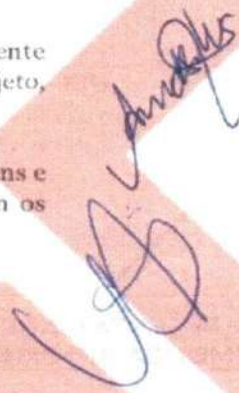
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES**

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**Parágrafo Primeiro** - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, a qualquer tempo e independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o orçamento;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- e) por conveniência e interesse da administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá restituir ao Tesouro Municipal saldos financeiros remanescentes verificados quando da ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, bem como eventuais danos ao erário apurado pelo CMDDCA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de rejeição das contas, instauração do processo administrativo e de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação de extrato, pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, do respectivo extrato no meio oficial de publicidade deste município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

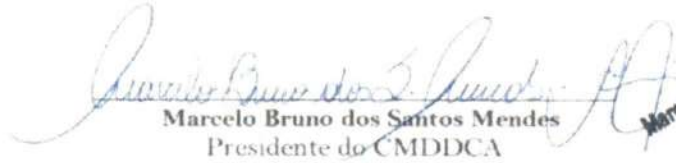
#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente instrumento é o da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, obrigando-se, contudo, os partícipes, a uma tentativa prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Ibimirim/PE, 01 de janeiro de 2024

  
Marcelo Bruno dos Santos Mendes  
Presidente do CMDDCA

Marcelo Bruno Dos S Mendes  
Presidente CMDDCA  
CPF 081.576.764-37

  
Alessandra Maria da Silva  
Presidenta do SERTA

TESTEMUNHAS Alini de melo Correia

CPF/MF 067.974.934-98

TESTEMUNHAS Laboria Maria Gomes

CPF/MF 095.086.994-90



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de interesse público, que os documentos comprobatórios das despesas referentes aos gastos no valor **R\$ 38.570,48 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**, do Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do adolescente de Ibimirim – CMDDCA, encontra –se regulares de acordo com o Termo de Fomento assinado em 01 de janeiro de 2024.

Atesto ainda, o Parecer favorável à mesma.

Ibimirim, 15 de junho de 2024.

Conselho Fiscal:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSIVAM PRECINO DO NASCIMENTO  
Data: 15/07/2024 15:46:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josivam Precino do Nascimento.  
CPF: 045.255.374-18.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ROBERTO DE LIMA  
Data: 16/07/2024 11:05:24-0300  
verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Roberto de Lima.  
CPF: 048.763.534-50.

*Maria Madalena da Silva*  
Maria Madalena da Silva.  
CPF: 091.298.584-45.

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

<b>BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO</b>		02 - Exercício <b>2024</b>	
01 - Programa/Ação <b>PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO</b>		04 - Número do CNPJ <b>12.048.807/0001-83</b>	
03 - Nome da Organização Social <b>SERTA-SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		06 - Município <b>IBIMIRIM</b>	
05 - Endereço <b>A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		07 - UF <b>PE</b>	

BLOCO 2 - SENTENÇA DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA (R\$)		11 - Rendimento de Aplicação Financeira		12 - Devolução de Recursos ao FUMDECA (-)		17 - Período de Execução		18 - Nº de OS atendidas	
08 - Saldo Reprogramado do Exercício Anterior		10 - Recursos Próprios		16 - Saldo Devolvido		25 - Documento		26 - Pagamento	
Custeio	Capital	Custeio	Capital	Custeio	Capital	Tipo	Número	Data	Doc. Identificador
RS 177.059,68	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	RS 1.004,69	RS 0,0	EXTRATO	000.000,04	05/07/2024	605.232
13 - Valor Total da Receita		14 - Valor da Despesa Realizada (-)		15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte		23 - Origem RS (*)		24 - Nat. Desp	
RS 178.064,37	RS 0,0	RS 38.570,48	RS 0,0	RS 139.493,89	RS 0,0	FUMDECA			
Custeio		Capital		Custeio		Capital		Capital	
RS 178.064,37	RS 0,0	RS 38.570,48	RS 0,0	RS 139.493,89	RS 0,0	FUMDECA			
Custeio		Capital		Custeio		Capital		Capital	
RS 177.059,68	RS 0,0	RS 0,0	RS 0,0	RS 1.004,69	RS 0,0	EXTRATO	000.000,04	05/07/2024	605.232

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS		22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados		23 - Origem RS (*)		24 - Nat. Desp		25 - Documento		26 - Pagamento		27 - Valor (RS)		
19 - Item	20 - Nome do Favorecido	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados		23 - Origem RS (*)		24 - Nat. Desp		25 - Documento		26 - Pagamento		27 - Valor (RS)	
01	Tarifa bancária	00.000.000/0001-91	TARIFA		FUMDECA								RS 72,00	
02	JANIELE BEZERRA SOARES	54.242.157/0001-52	ARTE EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA								RS 1.350,00	
03	AGDA MARIA DE LIMA	54.242.157/0001-13	ARTE EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA								RS 1.350,00	
04	LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO	01.176.947/0001-10	ALIMENTAÇÃO		FUMDECA								RS 2.500,00	
05	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA	24.680.503/0001-13	COMBUSTÍVEL		FUMDECA								RS 4.900,00	
06	GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE	26.526.740/0001-59	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		FUMDECA								RS 5.500,00	
07	INSS/IRRF E PIS/RECEITA DEFERAL	12.048.807/0001-83	DEVOLUÇÃO DO INSS/PIS E IRRF		FUMDECA								RS 795,66	
08	FGTS/CAIXA ECONOMICA FEDERAL	17.398.006/0001-64	DEVOLUÇÃO DO FGTS		FUMDECA								RS 890,00	
09	JOSELYMA XAVIER QUIRINO	102.82.6.674.97	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		FUMDECA								RS 772,00	
10	LUCILELY DE SA SILVA	24.680.503/0001-13	PISCOLOGA		FUMDECA								RS 1.841,18	
11	POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA	54.552.178/0001-74	COMBUSTÍVEL		FUMDECA								RS 2.600,00	
12	JOSE DAVIRLAN CAVALCANTE SILVA	147.135.344-39	LOCAÇÃO DE TRANSPORTE		FUMDECA								RS 1.306,10	
13	ANA ALICE DOS SANTOS	026.887.624-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		FUMDECA								RS 1.651,21	
14	MAURICIO GOMES DA SILVA	117.258.054-56	EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA								RS 2.727,99	
15	TACIANA DA SILVA VIERA	095.086.994-50	COORDENADOR DE PROJETO SOCIAIS		FUMDECA								RS 1.645,62	
16	FABIANA MARIA GOMES	083.644.664-02	EDUCADOR SOCIAL		FUMDECA								RS 1.368,14	
17	MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS		AUXILIAR DE COZINHA		FUMDECA								RS 1.368,14	
...														
28 - TOTAL													SOMA DE TODOS OS VALORES RS 38.570,48	

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO	
IBIMIRIM-PE, 18 DE JULHO DE 2024	Assinatura: <i>Alexsandra Maria da Silva</i> Assinatura: <b>Alexsandra Maria da Silva</b>
Local e Data	Nome do (a) Representante Legal da O.S. Presidenta do SERTA





## Consultas - Extrato de conta corrente

G3320114088196901  
01/07/2024 14:16:50

### Cliente - Conta atual

Agência 2081-8  
Conta corrente 28015-1SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Período do extrato 06 / 2024

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/06/2024		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 05/06/2024	891.571.200.605.232	72,00 D	
05/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	72,00 C	0,00 C
06/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 06/06 13:38 JANIELLE BEZERRA SOARES	551.069.510.029.465	1.350,00 D	Ret MAIO
06/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	1.350,00 C	0,00 C
13/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 13/06 15:24 AGDA MARIA DE LIMA	551.069.510.029.677	1.350,00 D	Ret MAIO
13/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	1.350,00 C	0,00 C
18/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 18/06 13:43 LUIZ CARLOS DA SILVA MER	551.069.000.017.553	2.500,00 D	Ret MAIO
18/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 18/06 13:43 POSTO D C S C LTDA ME	551.069.000.023.145	4.900,00 D	Ret MAIO
18/06/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 4046 026526740000150 GERALDO NETO	61.801	5.500,00 D	Ret MAIO
18/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	12.900,00 C	0,00 C
20/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 20/06 11:22 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	3.705,66 D	
20/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 20/06 11:22 SERVICO SERTA LIVRE	552.081.000.014.448	880,58 D	
20/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	4.586,24 C	0,00 C
25/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 25/06 15:25 JOSELMA X Q - ME	550.068.000.000.200	272,00 D	
25/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil BB RF Simples Ágil	2.100	272,00 C	0,00 C
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:48 LUCIKELY DE SA SILVA	551.061.510.024.936	1.841,18 D	
28/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 28/06 14:48 POSTO D C S C LTDA ME	551.069.000.023.145	4.900,00 D	
28/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 28/06 14:48 JOSE D C SILVA	551.069.000.029.759	2.600,00 D	
28/06/2024		2081	99015	470 Transferência enviada 28/06 14:48 ANA ALICE DOS SANTOS	551.069.000.029.835	1.306,10 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:48 MAURICIO GOMES DA SILVA	551.069.510.009.742	1.651,21 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:48 TACIANA DA SILVA VIEIRA	551.069.510.024.281	2.727,99 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:48 FABIANA MARIA GOMES	551.069.510.024.312	1.645,62 D	
28/06/2024		2081	99015	120 Transferido para Poupança 28/06 14:48 MARIA L SILVA SANTOS	551.069.510.029.859	1.368,14 D	
28/06/2024		0000	00000	848 BB RF Simples Ágil	2.100	18.040,24 C	0,00 C
30/06/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

-----  
OBSERVAÇÕES :  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088





## Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3320114088196901  
01/07/2024 14:18:25

### Cliente

Agência 2081-8  
Conta 28015-1 SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Mês/ano referência JUNHO/2024

RF Simples Ágil - CNPJ: 43.617.343/0001-02

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2024	SALDO ANTERIOR	177.059,68			139.996,597623		
05/06/2024	RESGATE	72,00	0,07		56,929066	1,265961394	139.939,668557
	Aplicação 23/01/2024	72,00	0,07		56,929066		
06/06/2024	RESGATE	1.350,00	1,44		1.067,189496	1,266354293	138.872,479061
	Aplicação 23/01/2024	1.350,00	1,44		1.067,189496		
13/06/2024	RESGATE	1.350,00	1,92		1.065,900345	1,268336207	137.806,578716
	Aplicação 23/01/2024	1.350,00	1,92		1.065,900345		
18/06/2024	RESGATE	12.900,00	20,47	0,85	10.177,905500	1,269546077	127.628,673216
	Aplicação 23/01/2024	12.335,89	20,19		9.732,674624		
	Aplicação 31/05/2024	564,11	0,28	0,85	445,230876		
20/06/2024	RESGATE	4.586,24	3,06	6,70	3.617,882901	1,270356207	124.010,790315
	Aplicação 31/05/2024	4.586,24	3,06	6,70	3.617,882901		
25/06/2024	RESGATE	272,00	0,27	0,23	214,304405	1,271555756	123.796,485910
	Aplicação 31/05/2024	272,00	0,27	0,23	214,304405		
28/06/2024	RESGATE	18.040,24	24,12	6,84	14.198,265747	1,272775163	109.598,220163
	Aplicação 31/05/2024	18.040,24	24,12	6,84	14.198,265747		
28/06/2024	SALDO ATUAL	139.493,89			109.598,220163		109.598,220163

### Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	177.059,68
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	38.570,48
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.070,66
IMPOSTO DE RENDA (-)	51,35
IOF (-)	14,62
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.004,69
SALDO ATUAL =	139.493,89

### Valor da Cota

31/05/2024	1,264742737
28/06/2024	1,272775163

### Rentabilidade

No mês	0,6351
No ano	4,2223
Últimos 12 meses	9,5579

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social: SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 02 - CNPJ: 12.048.807/0001-83

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A): LUIZ CARLOS DA SILVA  
 03 - Razão Social do Proponente (B):  
 04 - CNPJ do Proponente (A): 01.1176.947/0001-10  
 04 - CNPJ do Proponente (B):  
 09 - Razão Social do Proponente (C):  
 04 - CNPJ do Proponente (C):

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
01	ABACAXI	UND	-	-	-	-
02	ACEROLA	KG	-	-	-	-
03	BANANA PRATA	UNIDADE	-	-	-	-
04	GOIABA	KG	-	-	-	-
05	LARANJA PÊRA	UND	-	-	-	-
06	MAÇÃ	UND	-	-	-	-
07	MAMÃO	KG	-	-	-	-
08	MANGA	UND	-	-	-	-
09	MARACUJÁ	UND	-	-	-	-
10	MELANCIA	UND	-	-	-	-
11	MELÃO	UND	-	-	-	-

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)  
 Proponente (B)  
 Proponente (C)

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor  
 R\$

16 - Valor Total  
 R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data  
 IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024

**Campus Ibimirim**  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
 CEP: 56.580000  
 87 3932 5008

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social  
 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

**Campus Glória do Goitá**  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
 Glória do Goitá - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

*Alexsandra Nogueira da Silva*  
**Alexsandra Maria da Silva**  
 Presidenta do SERTA @serta.org.br  
 www.serta.org.br  
 fb.com/serta.org.br  
 @serta.org.br



**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social: SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 02 - CNPJ: 12.048.807/0001-83

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A): GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
 03 - Razão Social do Proponente (B):  
 03 - Razão Social do Proponente (C):  
 04 - CNPJ do Proponente (A): 26.526.740/0001-50  
 04 - CNPJ do Proponente (B):  
 04 - CNPJ do Proponente (C):

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
01	AÇUCAR CRISTAL JVS 1KG	KG				
02	DOCE POPULAR GOIABA 600G	UND				
03	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA C/FERMENTO 1KG	KG				
04	FARINHA DE TRIGO DONA BENTA S/FERMENTO 1KG	KG				
05	PÃO DE FORMA PANE PLUS 400G	PACOTE				
06	MARGARINA PRIMOR 500G	UND				
07	LEITE EM PÓ CAMPONESA INTEGRAL 900GR	UND				
08	BOLACHA VITARELLA MAIZENA TRAD 350G	UND				
09	BOLACHA VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	UND				
10	BISCOITO ROSQUINHA VITAMASSA LEITE 350G	UND				
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS NUTRY 170G	UND				
12	GOMA DE MANDIOCA NORDESTE 1KG	UND				
13	ACHOCOLATADO PO NESCAU SACHE 550GR	UND				
14	LEITE CONDE PIRACANJUBA 395G	UND				

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)	15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor	16 - Valor Total
			R\$	R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data: IBIMIRIM-PE, 14 DE JUNHO DE 2024

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: *Alexsandra Maria da Silva*

Campus Ibirimir  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
 CEP: 56.580000  
 87 3932 5008

Campus Glória do Goitá  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
 Glória do Goitá - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

Alexsandra Maria da Silva  
 Presidente do SERTA /serta.org.br  
 @serta.org.br







**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**  
 01 - Razão Social  
**SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**

02 - CNPJ  
**12.048.807/0001-83**

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (B)

POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO LTDA

04 - CNPJ do Proponente (B)

24.680.503/0001-13

05 - Razão Social do Proponente (C)

04 - CNPJ do Proponente (C)

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item

06 - Descrição dos Produtos e Serviços  
**GASOLINA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANP**

07 - Unid.  
**LT**

08 - Quant.

09 - Valor Proponente (A)

10 - Valor Proponente (B)

11 - Valor Proponente (C)

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)

Proponente (B)

Proponente (C)

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor

R\$

16 - Valor Total

R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data

IBIMIRIM-PE, 17 DE JUNHO DE 2024

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

*Alexsandra Maria da Silva*

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

**Alexsandra Maria da Silva**

Presidente do SERTA

www.serta.org.br

fb.com/serta.org.br

@serta.org.br



**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**  
 01 - Razão Social  
**SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**

02 - CNPJ  
**12.048.807/0001-83**

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (B)  
 POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

04 - CNPJ do Proponente (B)  
 94.680.503/0001-13

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Descrição dos Produtos e Serviços  
**GASOLINA COMUM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP**

07 - Unid.  
**LT**

08 - Valor Proponente (A)

09 - Valor Proponente (B)

10 - Valor Proponente (C)

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)  
 Proponente (B)  
 Proponente (C)

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor

R\$

16 - Valor Total

R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data  
 IBIMIRIM-PE, 27 DE JUNHO DE 2024

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social  
**ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
 CEP: 56.580000  
 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

**SERTA**  
**Alexsandra Maria da Silva**  
 Presidente do SERTA  
 @serta.org.br



**BLOCO I - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA PRÓPRIA (UEX)**

01 - Razão Social: SERTA SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 02 - CNPJ: 12.048.807/0001-83

**BLOCO II - IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES (Fornecedores de produtos ou prestadores de serviços)**

03 - Razão Social do Proponente (A): JOSELMA XAVIER QUIRINO  
 03 - Razão Social do Proponente (B):  
 04 - CNPJ do Proponente (A): 17.398.006/0001-61  
 04 - CNPJ do Proponente (B):  
 05 - Razão Social do Proponente (C):  
 06 - CNPJ do Proponente (C):

**BLOCO III - PROPOSTAS (R\$ 1,00)**

06 - Item	06 - Descrição dos Produtos e Serviços	07 - Unid.	08 - Quant.	09 - Valor Proponente (A)	10 - Valor Proponente (B)	11 - Valor Proponente (C)
1	OLEO SYNTIUM 0W/20 API SP DEXONS 1 SINTETICO	UND	03	-	-	-
2	OLEO FREIO DOT 4 5000ML BOSCH	UND	1	-	-	-
3	FILTRO COMBUSTIVEL FC11660 FIAT GM TOYOTA JEEP	UND	1	-	-	-
4	FILTRO OLEO PSL55 FIAT PALIO MILLE POBLO PUNTO	UND	1	-	-	-

**BLOCO IV - APURAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14 - Itens de Menor Valor

Proponente (A)	Proponente (B)	Proponente (C)

15 - Valor Total dos Itens de Menor Valor: R\$

**BLOCO V - AUTENTICAÇÃO**

17 - Local e Data: IBIMIRIM-PE, 30 DE JUNHO DE 2024

18 - Nome do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

19 - Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal da Organização Social: *Alexandra Maria da Silva*

20 - Valor Total: R\$

---

**Campus Ibimirim**  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
 CEP: 56.580000  
 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
 CEP: 55.620-000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

**Alexandra Maria da Silva**  
 Presidente do SERTA  
 Email: [aserta@serta.org.br](mailto:aserta@serta.org.br)  
 Website: [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 Facebook: [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
 Instagram: [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E JANIELLE BEZERRA SOARES - MEI.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA:** **JANIELLE BEZERRA SOARES - MEI**, com personalidade jurídica, Microempreendedora Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.242.157/0001-52 situada na Rua 07, 126, COHAB, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **JANIELLE BEZERRA SOARES**, brasileira, solteira, portador do CPF de nº 122.332.064-28 e do RG nº 8.777.498 SDS/ PE, residente no endereço, Rua 07, nº 126, zona rural, Ibimirim, CEP: 56580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Danças Culturais** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Danças Culturais, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.  
CEP. 56 580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📱 @serta.org.br  
🐦 @SERTAcomunica



- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem atividades/ aulas de Danças Culturais para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do contrato é de **RS 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, ser pago mensal o valor de **RS 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais.)**
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.465-9**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresse **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**Campus Ibirimir**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE.  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitã**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📱 @serta.org.br  
🐦 @SERTAcomunica



Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibitimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibitimir - PE, 01 de março de 2024

*Alexsandra Maria da Silva*  
SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

*Janielle Bezerra Soares*  
JANIELLE BEZERRA SOARES -MEI  
JANIELLE BEZERRA SOARES  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA: Taciano da Silva Vieira  
CPF: 117.258.054-56

2ª TESTEMUNHA: Agda Maria de Lima  
CPF: 136.946.384-74

Chave de Acesso da NFS-e  
260660622542421570001520000000000424068871613507



Número da NFS-e 4	Competência da NFS-e 05/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 05/06/2024 08:35:47
Número da DPS 4	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 05/06/2024 08:35:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.242.157/0001-52	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 8805-1691
Nome / Nome Empresarial 54.242.157 JANIELLE BEZERRA SOARES		E-mail JANIELLYSOARES78@GMAIL.COM	
Endereço RUA, 126, COHAB RUA 7		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 4.01 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e dem...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇOS PRESTADOS DE EDUCADORA DE ENSINO DE DANÇAS CULTURAIS, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2024.			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.350,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



Data da consulta: 03/06/2024 11:39:08

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.242.157/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.242.157 JANIELLE BEZERRA SOARES**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.242.157 JANIELLE BEZERRA SOARES**  
**CNPJ: 54.242.157/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:32 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **ED9E.1790.9AEA.FB03**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3340613283589671  
06/06/2024 13:39:40

06/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:38:38  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	06/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.465
VALOR TOTAL	1.350,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JANIELLE BEZERRA SOARES  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.465-1  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015  
=====

NR.AUTENTICACAO	0.965.162.A67.19D.040
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*colada*





# JANIELLE BEZERRA SOARES

CNPJ 54.242.157/0001-52  
Rua, 126, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

## RECIBO

**R\$ 1.350,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **R\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)** através de transferência bancária, **NR.AUTENTICACAO 0.965.162.A67.19D.040**, referente a Serviços prestados de Educadora de ensino de Danças Culturais, durante o mês de maio de 2024.

Ibimirim-PE, 06 de junho de 2024

  
Janielle Bezerra Soares



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ  
**54.242.157/0001-52**

Razão Social  
**54.242.157 JANELLE BEZERRA SOARES**

Período de Apuração  
**Maior/2024**

Data de Vencimento  
**20/06/2024**

Número do Documento  
**07.08.24155.1310369-4**

Pagar este documento até

**20/06/2024**

Observações  
**CPF: 122.332.064-28**  
**Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 1,00 ISS 5,00**  
**PGMEI(Versao:3.14.1)**

Valor Total do Documento

**76,60**

## Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 05/2024	70,60			70,60
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI PE - 05/2024	1,00			1,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 05/2024	5,00			5,00
	<b>Totais</b>	<b>76,60</b>			<b>76,60</b>

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3 76600328241 1 72070824155 6 13103694671 7



CNPJ: 54.242.157/0001-52  
Número: 07.08.24155.1310369-4  
Pagar até: 20/06/2024  
Valor: 76,60

Pague com o PIX







## Comprovante de transação

20240603120106548773248

### Dados da transação

Tipo

**Boleto**

Valor

**R\$ 76,60**

Pago em

**03/06/2024 às 12:01**

Nome da cobrança

**DAS - SIMPLES NACIONAL**

Valor original

**R\$ 76,60**

Vencimento

**19/06/2024**

Banco/Instituição

**Celcoin**

Código de barras

**85800000000 3 76600328241 1  
72070824155 6 13103694671 7**

### Pago por

Nome

**janielle Bezerra Soares**

CPF/CNPJ

**\*\*\*.332.064-\*\***

Banco

**536 - Neon Pagamentos - IP**

Dados da conta

**0655 / 12656535-0**

Pode levar até 3 dias úteis para que seja dada a baixa dessa transação.

Se você precisar falar com a gente, acesse o chat do app ou mande um e-mail para [oi@neon.com.br](mailto:oi@neon.com.br). Você também pode falar com nossa Ouvidoria ligando para 0800 882 0652 de segunda a sexta, das 9h às 17h, exceto feriados.

# RELATÓRIO MAIO DE 2024

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



**Educador/a:** Janielle Bezerra Soares

**Grupo de Interesse:** Danças Populares Ciganas e Nordestinas

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE

CEP: 56.580000

87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP: 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)

🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)

📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)

📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



## RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

<b>1. Período das Atividades:</b> Maio
<b>2. Ações Realizadas:</b> Aulas práticas desenvolvendo coreografias de danças culturais, foi desenvolvido exercícios de alongamento e aquecimento pra preparar o corpo para a dança, foi realizado dinâmicas para trabalhar a melhoria da coordenação motora e agilidade, também foi desenvolvido atividades de jogos da memória para melhorar o desenvolvimento das coreografias, foi realizado ensaios para apresentação cultural.
<b>3. Ações não realizadas durante o mês e o motivo:</b> Todas as ações foram realizadas conforme o cronograma de atividades.
<b>4. Comente como essas ações foram vivenciadas?</b> Foram vivenciadas com ensaios, atividades lúdicas, brincadeiras e dinâmicas, roda de leituras, palestras de conscientização, atividade práticas etc.
<b>5. Comente como essas ações impactam positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)?</b> Impactam positivamente na vida de todos os envolvidos, percebo que do inicio desse projeto até aqui, estamos evoluindo positivamente tanto na parte profissional quanto pessoal, estamos mais prestativos e dinâmicos.
<b>6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupode interesse).</b> Edilma Tereza, 10 anos, da comunidade da Vila 4, participante do grupo de interesse Danças Populares Ciganas e Nordestinas (As aulas de dança são muito legal, gosto da professora e das danças que eu estou aprendendo, nas aulas eu aprendi varias danças culturais incluindo a ciranda e a dança de coco de roda).
<b>7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês?</b> Meu maior desafio foi controlar a distração de algumas crianças e adolescentes, mas através de brincadeiras lúdicas e dinâmicas, consegui despertar o interesse deles para participar com mais vontade das atividades propostas.
<b>8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês (Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)?</b> Nesse mês aprendi habilidades novas de como chamar atenção das crianças e adolescentes para aplicar as atividades, adquiri conhecimentos de forma profissional que adequaram as minhas atividades.

## 9. Registros fotográficos

Figura 01: Repassando o acordo de convivência .



SERTA,2024.

Figura 02: Roda de leitura com os educandos.



SERTA,2024.



Figura 03: Atividade Dinâmica.



SERTA,2024.

Figura 04: brincadeira usada para trabalhar a união em grupo.



SERTA,2024.



Figura 05: Planejamento e Formação continuada da equipe do Projeto.



SERTA,2024.

Figura 06: campanha educativa de prevenção contra a exploração sexual.



SERTA,2024.

Figura 07: Atividade de Dança.



SERTA,2024.

Figura 08: Oficina de formação Política para as crianças e adolescentes voltadas na garantia de seus direitos.



SERTA,2024.



Figura 09: Dia D do brincar.



SERTA,2024.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E AGDA MARIA DE LIMA - MEI.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá – PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA:** AGDA MARIA DE LIMA - MEI, com personalidade jurídica, Microempreendedora Individual, inscrita no CNPJ sob o nº 54.247.963/0001-13 situada na Aldeia Baixa da Alexandra, 09, zona rural, Ibimirim, CEP: 56580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **AGDA MARIA DE LIMA**, brasileira, solteira, portador do CPF de nº 136.946.384-74 e do RG nº 8.531.648 SDS/ PE, residente no endereço, Aldeia Alexandra, 09, zona rural, Ibimirim, CEP: 56580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Educador de Ensino de Poesia com Foco no Aboio** em atendimento do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE, FMDDCA**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 É objeto do presente contrato os serviços de Educador de Ensino de Poesia com Foco no Aboio, para valorização, sensibilização e fortalecimento da arte e cultura local, através da formação de crianças e adolescentes do município de Ibimirim-PE, em atendimento ao Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um sertão lúdico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE.  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📺 [@serta.org.br](#)  
📺 [@SERTAcomunica](#)

- 2.2 Orientar e permitir a CONTRATADA realizar os serviços conforme atividades pactuadas e suas competências;
- 2.3 Participar de reuniões para contribuir com o desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 2.4 Realizar reuniões sempre que necessário com a CONTRATADA;
- 2.5 Fazer o acompanhamento da realização da atividade desenvolvida para atender o objeto do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Atuar em in loco no desenvolvimento das ações do projeto nas comunidades que tem atuação do projeto e na unidade do SERTA, 03 dias por semana.
- 3.2 Promover aprendizagem atividades/ aulas de Poesia com Foco no Aboio para as crianças e adolescentes;
- 3.3 Integrar os grupos de interesse das crianças e adolescentes, famílias e mestres de saberes populares na construção do conhecimento;
- 3.4 Promover atividades de difusão do conhecimento da cultura popular;
- 3.5 Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o mês;
- 3.6 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor global do contrato é de **RS 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, ser pago mensal o valor de **RS 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais.)**
- 4.2 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 29.677-5**, com apresentação de nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas no mês e recibo da prestação do serviço;
- 4.3 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.4 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, devendo, porém, a outra ser avisada com trinta dias de antecedência.
- 6.2 O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**



7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando a (s) cláusula (s) descumprida (s).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, por ventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da



Comarca de Ibimirim do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim - PE, 01 de março de 2024

*Alexandra Maria da Silva*  
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

*Agda Maria de Lima*  
AGDA MARIA DE LIMA -MEI  
AGDA MARIA DE LIMA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA: *Janille Bezerra Soares*  
CPF: *122.332.064-28*

2ª TESTEMUNHA: *Fabiana Maria Gomes*  
CPF: *095.086.994-50*

Chave de Acesso da NFS-e  
260660622542479630001130000000000324063924151912



Número da NFS-e 3	Competência da NFS-e 12/06/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 12/06/2024 11:09:33
Número da DPS 3	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 12/06/2024 11:09:33

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.247.963/0001-13	Inscrição Municipal -	Telefone (87) 8134-5919
Nome / Nome Empresarial 54.247.963 AGDA MARIA DE LIMA		E-mail AGDALYMA536@GMAIL.COM	
Endereço BAIXA DA ALEXANDRA, 09, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 12.048.807/0001-83	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		E-mail serta@serta.org.br	
Endereço ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N, ZONA RURAL		Município Ibimirim - PE	CEP 56580-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
Código de Tributação Nacional 2.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Ibimirim - PE	País da Prestação -
Descrição do Serviço Referente serviços prestados de educador de ensino de Poesia com Foco no Abolo, durante o mês de maio de 2024.			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Ibimirim - PE	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
Valor do Serviço R\$ 1.350,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 1.350,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Data da consulta: 12/06/2024 11:15:53

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.247.963/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.247.963 AGDA MARIA DE LIMA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/03/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/03/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 54.247.963 AGDA MARIA DE LIMA**

**CNPJ: 54.247.963/0001-13 Baixado - Encerramento da liquidação voluntária**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:25 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **7E37.E890.9BC9.5E13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

G3371314504760801  
13/06/2024 15:25:22

13/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:24:29  
208102081 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	13/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.029.677
VALOR TOTAL	1.350,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: AGDA MARIA DE LIMA  
AGENCIA: 1060-2 CONTA: 510.020.677-9  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR.AUTENTICACAO 2.B79.060.D85.F71.7AE  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

*Onbach*



### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome: SERVIÇO PROJ ESTRELA SERT  
Agência: 2081-8  
Conta corrente: 28015-1

#### Creditado

Nome: AGDA MARIA DE LIMA  
Agência: 1069-3  
Conta corrente: 510029677-8  
Variação: 51  
Valor: 1.350,00  
Destinação: 0  
Data: Nesta data

---

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	13/06/2024 15:20:04
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	13/06/2024 15:24:28

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



# AGDA MARIA DE LIMA

CNPJ 54.247.936/0001-13

Baixa da Alexandra, 09, zona rural, CEP 56.580-000 - Ibimirim-PE

## RECIBO

**RS 1.350,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **RS 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais)** através de transferência bancária, **NR.AUTENTICACAO 2. B79. 060. D85. F71. 7AE** referente a Serviços prestados de Educadora de ensino de Poesia com foco no aboio, durante o mês de maio de 2024.

Ibimirim-PE, 13 de junho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Agda Maria de Lima**



# Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ  
**54.247.963/0001-13**

Razão Social  
**54.247.963 AGDA MARIA DE LIMA**

Período de Apuração  
**Maior/2024**

Data de Vencimento  
**20/06/2024**

Número do Documento  
**07.08.24164.0869365-5**

Pagar este documento até

**20/06/2024**

Observações  
**CPF: 136.946.384-74**  
**Tributos (R\$): INSS 70,60 ICMS 0,00 ISS 5,00**  
**PGMEI(Versao:3.14.1)**

Valor Total do Documento

**75,60**

## Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 05/2024	70,60			70,60
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI IBIMIRIM (PE) - 05/2024	5,00			5,00
<b>Totais</b>		<b>75,60</b>			<b>75,60</b>

## Documento de Arrecadação do Simples Nacional

85800000000 3 75600328241 4 72070824164 5 08693655017 9



CNPJ: 54.247.963/0001-13  
Número: 07.08.24164.0869365-5  
Pagar até: 20/06/2024  
Valor: 75,60

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
02/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 09.10.43  
1069301069 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: TACIANA DA SILVA VIEIRA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 24.281-0 VAR: 51

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

-----

ID: E0000000020240702120935180328364  
CPF DO PAGADOR: \*\*\*.258.054-\*\*  
VALOR: R\$79,36  
DATA: 02/07/2024 - 09:09:54  
NOME DA COBRANCA: Solicitacao Pix  
COD PRODUTO: w0fNLcu7CsZBCTU4klomlsElGS  
VALIDO ATE: 02/07/2024 - 23:58:59  
DEVEDOR: 54.247.963 AGDA MARIA DE LIMA  
CNPJ DO DEVEDOR: 54.\*\*\*.\*\*\*/\*-13

-----

PAGO PARA: Secretaria da Receita Federal do Bra  
CNPJ: 394.460/0058-87  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

-----

Notificacao enviada em: 02/07/2024 - 09:09:55

=====

DOCUMENTO: 070201  
AUTENTICACAO SISBB: E.368.B92.D2B.033.F13  
Total debitado na variacao: 51 79,36

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



# RELATÓRIO MAIO DE 2024

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



**Educador/a Social :** Agda Maria de Lima  
**Grupo de Interesse:** Poesia com foco no aboio  
**Mês/Ano:** Maiode2024

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP. 56.580000  
87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE  
CEP. 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

## RELATÓRIO MENSAL INDIVIDUAL

<b>1. Período das Atividades:</b> MAIO
<b>2. Ações Realizadas:</b> No mês de maio, as atividades foram realizadas em cima da temática do maio amarelo, desenvolvendo com as crianças e adolescentes poesia e versos para realizar apresentação e assim conscientizar as pessoas da importância de cuidar e respeitar as crianças e os adolescentes, na oportunidade foi realizado ensaios, atividades dinâmicas, criação de poesia, apresentação etc.
<b>3. Ações não realizadas durante o mês e motivo:</b> Todas as ações foram realizadas de acordo com o cronograma de atividades.
<b>4. Como as ações foram vivenciadas?</b> As atividades foram realizadas de forma lúdica, com contextualização, dinâmicas explicativa, construtivas e coletivas, através de momentos de diálogo em sala de aula.
<b>5. Como as ações impactaram positivamente a vida das pessoas que participaram (Crianças/adolescentes/familiares/professores/mestres de saberes)?</b> As ações impactaram positivamente com a participação e desempenho de grande maioria das crianças e adolescentes nas atividades, aonde os mesmos tiveram a oportunidade de esclarecer dúvidas, adquirir conhecimentos e explorar sua criatividade, desempenhando um papel fundamental na comunidade por fazer as pessoas refletirem sobre a segurança das crianças e dos adolescentes, como arte educadora ver as crianças e os adolescentes participar das atividades e passarem a criar suas próprias atividades é algo que nos motiva a continuar e isso aquece o nosso coração de alegria.
<b>6. Relato espontâneo (nome, idade, comunidade, turma/grupo de interesse).</b> Mariana Graziela da Silva, 13 anos, da comunidade Poço da Cruz, participante do grupo de interesse de Poesia com foco no aboió. (relatou que gosta muito das atividades e que já consegue produzir pequenas poesias e versos).
<b>7. Quais desafios vivenciados e superados durante o mês?</b> Um dos desafios vivenciados durante esse mês foi a busca para trabalhar da melhor forma temas tão delicados como a temática do abuso e exploração sexual sem que isso despertasse gatilhos nas crianças e nos adolescentes, mas graças a colaboração e dedicação e atenção dos artes educadores, educadores sociais e psicólogos a temática foi trabalhada de forma dinâmica.



**8. Quais aprendizados você adquiriu durante o mês**

**Conhecimentos/Habilidade/Competências/Valores)?**

Muitas experiências, superação e aprendizagem, aonde percebi que muitas vezes mesmo diante de todas as dificuldades devemos sempre buscar e ser melhor independentemente de tudo. Os momentos e troca de experiências com as crianças e os adolescentes foi algo que me fortaleceu não apenas como arte educadora mais o meu eu pessoal me fazendo acreditar ainda mais na minha capacidade de fazer a diferença positivamente na vida das pessoas através da minha arte.

**9. Registros fotográficos**

Figura 01: criação de poesia para apresentação dia das maes.



SERTA,2024.

Figura 02: Campanhas educativas no combate a abuso e exploração sexual.



SERTA,2024.



Figura 03: campanha educativa de abuso e exploração sexual na comunidade Poço da cruz .



SERTA,2024.

Figura 04: Trabalho com poesia abordando o tema abuso e exploração sexual.



SERTA,2024.

Figura 05: Participação e apresentações da poesia com foco no aboio.



SERTA,2024.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E LUIZ CARLOS DA SILVA - ME.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibirimir** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibirimir – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA:** Luiz Carlos da Silva, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.176.947/0001-10, situada na Av. Manoel Vicente, nº 178, centro, Ibirimir - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 530.194.904-72, RG: 3.199.463 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Presidente Vargas, nº 491, Lages, Ibirimir-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios/Frutas e Verduras** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirimir/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios/Frutas e Verduras** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens alimentícios com a antecedência necessária ao atendimento;



- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os gêneros alimentícios/frutas e verduras adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios/frutas e verduras sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **RS 25.945,00 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, Agência: 1069-3 Conta Corrente 17.553-6**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.



**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

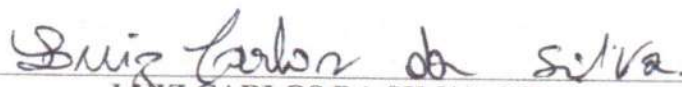
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.


Ibirimir - PE, 05 de março de 2024


  
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

  
LUIZ CARLOS DA SILVA- ME  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
CONTRATADA

18.6.520.0223931-0  
BALANÇO 2012  
Luiz Carlos F. da Silva Mercador  
Av. 11 de Novembro, 178 - Glória  
CEP: 55.620-000 - Ibirimir - PE  
CGC 01.176.947/0001-10

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA:   
CPF: 067.974.93498

2ª TESTEMUNHA:   
CPF: 117.258.054-26



RECEBEMOS DE LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b> <b>Nº 651</b> <b>Série 1</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO</b> AVENIDA MANOEL VICENTE, 178 CENTRO - 56580-000 Ibimirim - PE - Fone: (87) 98808-3521	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> <b>Nº 651</b> <b>SÉRIE: 1</b> PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO <b>26240601176947000110550010000006511729036294</b>

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda Dentro do Estado</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240054108099 - 6/17/2024 1:22:03 PM</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>022393102</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. <b>01.176.947/0001-10</b>

DESTINATÁRIO/EMITENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>servico de tecnologia alternativa sarta</b>		<b>12.048.807/0001-83</b>	<b>17/06/2024</b>
ENDEREÇO <b>ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, SN</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	CEP <b>56580-000</b>	DATA DE ENTR./SAÍDA
MUNICÍPIO <b>Ibimirim</b>	FONE/FAX	UF <b>PE</b>	HORA ENTR./SAÍDA

FATURA								
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	2500,40
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP.	VALOR DO IPI	V. ICMS UF DEST.	V. APROX. DO TRIBUTO	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF		
	0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">9</span>						
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2000000000013	ABACAXI	07109000	0102	5102	UN	15,000	7,00	105,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000015	ACEROLA	07109000	0102	5102	KG	15,000	7,00	105,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	BANANA PRATA	07109000	0102	5102	UN	284,000	0,60	170,40	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	GOIABA	07109000	0102	5102	KG	10,000	6,00	60,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000022	LARANJA PERA	07109000	0102	5102	UN	200,000	0,80	160,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000023	MACA	07109000	0102	5102	UN	300,000	2,00	600,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000024	MAMAÓ	07109000	0102	5102	KG	20,000	4,00	80,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000025	MANGA	07109000	0102	5102	UN	100,000	2,00	200,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	MARACUJA	07109000	0102	5102	UN	80,000	2,00	160,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	MELANCIA	07109000	0102	5102	UN	36,000	15,00	540,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	MELÃO	07109000	0102	5102	UN	40,000	8,00	320,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	RESERVA AO FISCO

Data da consulta: 21/06/2024 16:45:10

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **01.176.947/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.176.947/0001-10

**Razão**

LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO ME

**Social:**

**Endereço:**

AV MANOEL VICENTE 178 / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2024 a 16/09/2024

**Certificação Número:** 2024081801010098893823

Informação obtida em 19/08/2024 17:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUIZ CARLOS DA SILVA MERCADINHO**  
**CNPJ: 01.176.947/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:36:41 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **AFF2.76F2.5FA3.2950**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

18/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:43:53  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICIO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.017.553
VALOR TOTAL	2.500,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA MERC  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 17.553-6  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015  
=====

NR. AUTENTICACAO	8.9D8.64B.48A.2FC.CCD
------------------	-----------------------

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

Creditado

Nome                   LUIZ CARLOS DA SILVA MERC  
Agência               1069-3  
Conta corrente       17553-6  
Valor                  2.500,00  
Destinação           0  
Data                   Neste data

---

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18/06/2024 11:50:08
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	18/06/2024 13:43:52

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
**CNPJ: 01.176.947/0001-10**  
**AV. Manoel Vicente, 178- Centro - CEP 56.580-000 Ibimirim/PE**  
**Tel 87 98808-3521**  
**Email: wislansouza2060@gmail.com**

**RECIBO**

**R\$ 2.500,00**

Recebi do Serviço de Tecnologia Alternativa -SERTA, CNPJ 12.048.807/0001-83, a importância supra de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** através de transferência bancária, **NR.AUTENTICACAO 8.9D8. 64B. 48A.2FC.CCD** referente aquisição de gêneros alimentícios de (frutas/raízes e verduras), conforme nota fiscal nº 651. Durante o mês de maio de 2024.

Ibimirim-PE, 18 de junho de 2024

*Luiz Carlos da Silva*  
**Luiz Carlos da Silva**

**18.6.520.0223931-0**  
**BALANÇO 31-12**  
**Luiz Carlos Silva Mercadinho-ME**  
**Av. Manoel Vicente, 178 - Centro**  
**CEP 56.580-000 - Ibimirim - PE**  
**CGC 01.176.947/0001-10**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PHD 1980

PHD 1980

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PHD 1980

THE UNIVERSITY OF CHICAGO  
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES  
DEPARTMENT OF CHEMISTRY  
5708 S. UNIVERSITY AVENUE  
CHICAGO, ILLINOIS 60637

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa**, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

**CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580-000  
87.3952.5009

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-66  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81.3659.5265 / 81.34258.7226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://wa.me/558139525009)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

**1.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

**1.3** - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

**1.4** - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Compete a CONTRATADA:**

**2.1.1** - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo - ANP;

**2.1.2** - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

**2.1.3** - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

**2.1.4** - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

**2.1.5** - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

**2.1.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

**2.1.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**2.1.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

**2.1.9** - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

**2.1.10** - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

#### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-81  
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 55.620-000  
87.3932.3638

#### **Campus Glória do Góia**

CNPJ: 12.048.807/0002-44  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo de Serranteira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Góia - PE  
CEP: 55.620-000  
88.3658.7651 / 81.3658.7226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📌 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 @serta.org.br



cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

**2.1.11** - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

**2.1.12** - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

**2.1.12** – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

**2.1.13** - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

**2.1.14** – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

**2.1.15** - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

**2.1.16** - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**2.1.17** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

**2.1.18** - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**2.1.19** - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**2.1.20** - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das "Ordens de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

**2.1.21** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

## **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

**2.2.1** - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**2.2.2** - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

### **Campus Ibirimir**

CNPJ 12.048.807/0001-03  
Acad. Engenheiro Francisco Saboya  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 55.900-00  
(71) 3932-5000

### **Campus Glória do Goita**

CNPJ 12.048.807/0002-99  
Rodovia PE 50, Km. 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55-620-000  
(81) 3658-265 / (71) 3658-1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)



- 2.2.3 – Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

#### **Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-03  
Avenida Engenheiro Francisco Cabova,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.520-000  
117 3542-5008

#### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo de Sementeiros, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 2665 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



**4.7** - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

**4.8** - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

**4.9** - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

**4.10** - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**;

**4.11** - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

**4.12** - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

**4.13** - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

**4.14** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

**5.1** - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**6.1** - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

**6.2** - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.



**6.3** - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

**6.4** - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fideducia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

**7.2** - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

**7.3** - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

**7.4** - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

**7.5** - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

**7.6** - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
@serta.org.br



7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.

7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.

7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.

7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.

7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.

7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.

7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.

7.18 - No que for omissos este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N.º 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).

7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.

7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.

7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

**Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001.23  
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, s/nº, Ibirimir-PE  
CEP: 56.180-010  
87 3352.5008

**Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.807/0002.64  
Rodovia PE 52, km 14 – Campo da Remendilha, Zona  
Rural, s/nº, Glória do Goita - PE  
CEP: 55.420-050  
81 3658.2655 / 81 3658.1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibitimir/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibitimir/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

*Alexsandra Maria da Silva*

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13  
Janaildo Ferreira da Silva  
Posto de Combustíveis  
Rua Manoel Afonso, 391  
CEP 56580-000 Centro  
Ibitimir - PE

CONTRATADA

*Janaildo Ferreira da Silva*

JANAILDO FERREIRA DA SILVA

POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

*Aline de Melo Correia*

CPF:

06.7974.934-98

2ª TESTEMUNHA

*Taciana da Silva Viêto*

CPF:

117.258.059-56

Campus Ibitimir

CNPJ: 12.048.807/0001-93  
Avenida Engenheiro Francisco Cabrita,  
Zona Rural, sem número, Ibitimir-PE  
CEP: 56580-000  
873932-9008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-44  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 56620-000  
8736581265 / 8136581224

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
@serta.org.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA</b>			
 Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		CHAVE DE ACESSO <b>2624 0624 6805 0300 0113 5500 2000 0010 0712 6949 2079</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>067094007</b>		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ <b>24.680.503/0001-13</b>	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240054096659 17/06/2024 12:43:12</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		CNPJ / CPF <b>12.048.807/0001-83</b>	DATA DA EMISSÃO <b>17/06/2024</b>
ENDEREÇO <b>Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO <b>IBIMIRIM</b>		FONE / FAX <b>8136581265</b>	UF <b>PE</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>	CEP <b>56580000</b>
		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>4.900,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>4.900,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>4.900,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>Sem frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	PESO BRUTO <b>0</b>		PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>		<b>0,000</b>	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
003	GASOLINA ADITIVADA	27101259	061	5929	L	867,256	5,6500000000	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				<b>NF-e</b> <b>N° 1007</b> <b>SÉRIE 002</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT</b>	VALOR TOTAL NOTA <b>4.900,00</b>	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 17/06/2024 12:43:20

Data da consulta: 01/07/2024 14:59:17

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.680.503/0001-13  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**  
**CNPJ: 24.680.503/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

18/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 13:43:53  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	4.900,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME	
AGENCIA: 1069-3	CONTA: 23.145-2
NR. DOCUMENTO	552.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO	3.816.E88.B00.3E4.78C
------------------	-----------------------

CR F 2024 1



### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

#### Creditado

Nome                   POSTO D C S C LTDA ME  
Agência               1069-3  
Conta corrente       23145-2  
Valor                   4.900,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18/06/2024 11:49:34
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	18/06/2024 13:43:52

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.



## RECIBO

R\$ 4.900,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 4.900,00 (**quatro mil e novecentos reais**), por meio de transferência bancária NR. Autenticação 3.816.E88.B00.3E4.78C no dia 18/06/24, referente a nota de N°1.007 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 18 Junho de 2024

  
Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

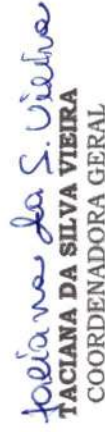
***Qualidade e segurança para o seu automóvel.***

Veículo: <b>SPKINTER 313</b>	Combustível: <b>DIESEL</b>
Placa: <b>LTR0H44</b>	Mês/Ano: <b>MAIO/2024</b>

## PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
02/05/24	12:40	Agrícola 04 / Senta	Aula de Tradução	17:10	84,3	6,8	JDS
03/05/24	12:46	Agrícola 04 / Senta	Opicina do G. de interesse	17:15	52,7	4,25	JDS
04/05/24	12:45	Agrícola 04 / Senta	Opicina do G. de interesse	17:10	84,3	6,8	JDS
08/05/24	12:35	Agrícola 04 / Senta	Aula de Música / Banca	17:20	84,3	6,8	JDS
09/05/24	12:41	Agrícola 04 / Senta	Aula de Música / Banca	17:15	84,3	6,8	JDS
10/05/24	12:40	Agrícola 04 / Senta	Aula de Tradução	17:21	84,4	6,8	JDS
12/05/24	12:36	Agrícola 04 / Senta	Opicina do G. de interesse	17:22	84,4	6,9	JDS
16/05/24	12:41	Agrícola 04 / Senta	Opicina do G. de interesse	17:15	84,9	7,0	JDS
17/05/24	12:42	Agrícola 04 / Senta	Aula de Música / Banca	17:16	122,3368	16,532	JDS
22/05/24	12:44	Agrícola 04 / Senta	Aula de Tradução	17:20	122,3368	16,532	JDS
23/05/24	12:40	Agrícola 04 / Senta	Aula de Música / Banca	17:20	84,4	6,9	JDS
24/05/24	12:45	Agrícola 04 / Senta	Opicina de Música / Banca	17:21	122,3368	16,532	JDS
28/05/24	12:40	Agrícola 04 / Senta	Aula de Tradução	17:25	122,3368	16,532	JDS
29/05/24	12:40	Agrícola 04 / Senta	Opicina de Música	17:10	84,4	6,9	JDS
31/05/24	12:42	Agrícola 04 / Senta	Dea D. de Brincadeira	17:13	84,4	6,9	JDS

  
**JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL





Veículo: <b>I/M.BENZ 312D SPRINTER M 115CV</b>	Combustível: <b>DIESEL</b>
Placa: <b>CRY6G77</b>	Mês/Ano: <b>MAIO/2024</b>

## PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
02/05/24	12:40	Agrovila 04/ Santa	Aula dos C. de interesse	14:15	84,3	6,8	José
03/05/24	12:45	Agrovila 04/ Santa	Aula dos C. de interesse	14:20	52,4	4,25	José
07/05/24	12:40	Agrovila 04/ Santa	Aulas de escolarização	14:25	84,3	6,8	José
08/05/24	12:45	Agrovila 04/ Santa	Aula dos C. de interesse	14:15	84,3	6,8	José
09/05/24	12:40	Agrovila 04/ Santa	Aula de música / Dança	14:18	84,3	6,8	José
10/05/24	12:39	Agrovila 04/ Santa	Aula de música / Dança	14:20	84,4	6,9	José
15/05/24	12:38	Agrovila 04/ Santa	Aula de música / Dança	14:15	84,4	6,9	José
16/05/24	12:40	Agrovila 04/ Santa	Aulas de escolarização	14:20	84,4	6,9	José
17/05/24	12:35	Agrovila 04/ Santa	Aula dos C. de interesse	14:21	84,3	6,9	José
22/05/24	12:41	Agrovila 04/ Santa	Aula de música / Dança	14:23	84,4	6,9	José
23/05/24	12:42	Agrovila 04/ Santa	Aulas de escolarização	14:15	122,3368	16,532	José
24/05/24	12:45	Agrovila 04/ Santa	Aula dos C. de interesse	14:20	122,3368	16,532	José
28/05/24	12:44	Agrovila 04/ Santa	Aula de música / Dança	14:21	84,5	6,9	José
29/05/24	12:40	Agrovila 04/ Santa	Aula de escolarização	14:30	122,3368	16,532	José
31/05/24	12:45	Agrovila 04/ Santa	Aula de C. de interesse	14:22	122,33,68	16,532	José

José Carlos Gomes do Nascimento

**JOSÉ CARLOS GOMES DO NASCIMENTO**  
RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Taciana da S. Vieira  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
COORDENADORA GERAL







Veículo: **FAT/STRADA ENDURENCE CD 88CV/1368** Combustível: **ALCOOL/GASOLINA**

Placa: **QYX5F34** Mês/Ano: **MAIO/2024**

### PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
02/05/24	13:15	Aldéia Nazarés	Aula de Música	17:20	68,2	11	Maurício
03/05/24	13:16	Aldéia Nazarés	Aula de Escolas	17:07	66,96	10,8	Maurício
04/05/24	08:20	Glória de Goitá	Formação com Prof. Dezen. e Cidadania	00:50	768,12	122,6	Maurício
06/05/24	13:15	Aldéia Nazarés	Aula de Música	17:15	172,42	23,3	Maurício
07/05/24	13:10	Aldéia Nazarés	Aula de Música	17:20	170,94	23,1	Maurício
08/05/24	13:10	Aldéia Nazarés	Aula de escolarização	17:15	169,46	22,9	Maurício
09/05/24	08:40	Aldéia Nazarés	Visita Orç. familiar	11:35	96,2	16	Maurício
10/05/24	13:10	Aldéia Nazarés	Atendimento psico-social	17:10	72,16	12	Maurício
10/05/24	8:30	Agrossilva 04	Atendimento psico-social	11:20	35,96	18,5	Maurício
13/05/24	13:19	J. Gimiraia/Centão	Visita de Orientação familiar	17:15	26,03	16,7	Maurício
13/05/24	8:20	Aldéia Nazarés	Aula de Música	11:30	65,72	10,6	Maurício
14/05/24	13:18	Aldéia Nazarés	Aula escolarização	17:05	68,2	11	Maurício
14/05/24	8:30	Peço da Cruz	Visita Orientação familiar	11:30	79,8	14,9	Maurício
15/05/24	13:09	Aldéia Nazarés	Aula de Música	17:05	65,72	10,6	Maurício
16/05/24	8:30	Aldéia Nazarés	Atendimento psico-social	11:35	89,28	14,4	Maurício
17/05/24	8:35	Aldéia Nazarés	Visita de orientação familiar	11:40	76,88	12,4	Maurício
20/05/24	09:35	Glória de Goitá	Formação continuada	00:52	760,2	122,7	Maurício
20/05/24	13:08	Aldéia Nazarés	Aula Grupo de Música	17:10	66,97	10,8	Maurício

Maurício Gomes da Silva  
**MAURÍCIO GOMES DA SILVA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

Josiano da S. Vieira  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL



Veículo: <b>FAT/STRADA ENDURENCE CD 88CV/1368</b>	Combustível: <b>ALCOOL/GASOLINA</b>
Placa: <b>QYX5F34</b>	Mês/Ano: <b>MAIO/2024</b>

### PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
21/05/24	13:13	Aldeia Nagácio	Arda Múrcia	17:10	182,42	23,3	<i>[Handwritten Signature]</i>
22/05/24	13:19	Aldeia Nagácio	Arda e Sertanagens	14:15	66,96	10,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
23/05/24	08:30	Aldeia Nagácio	Atendimento Patrocínio	11:35	79,36	12,8	<i>[Handwritten Signature]</i>
24/05/24	08:40	Sertanin/centra	Vista Quintas família	11:40	28,52	4,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
24/05/24	13:09	Aldeia Nagácio	Arda de Múrcia	14:40	65,72	10,6	<i>[Handwritten Signature]</i>
28/05/24	13:14	Aldeia Nagácio	Arda Patrícia de Múrcia	14:18	68,2	11	<i>[Handwritten Signature]</i>
29/05/24	08:30	Agrícola 104	V. Quintas família	11:45	141,34	19,1	<i>[Handwritten Signature]</i>
31/05/24	08:30	Aldeia Nagácio	Vista Quintas família	11:35	89,36	12,8	<i>[Handwritten Signature]</i>

*Maurício Gomes da Silva*  
**MAURÍCIO GOMES DA SILVA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

*Taciana da S. Vieira*  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL

**Campus Ibitimir**  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Av. Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibitimir, PE  
 CEP: 56.580.000  
 87 3932 5008

**Campus Glória do Goita**  
 CNPJ: 12.048.807/0002-64  
 Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,  
 Glória do Goita - PE  
 CEP: 55.620.000  
 81 3658 1265 / 81 3658 1226

[serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
[www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
[fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
[@serta.org.br](https://@serta.org.br)

## PLANILHA DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO

<b>VEÍCULO:</b> FIAT/STRADA ENDURENCE CD 88CV/1368	<b>PLACA:</b> QYX5F34	<b>COMBUSTÍVEL:</b> ALCOOL/GASOLINA	<b>MÊS:</b> MAIO/2024
--	--------------------------	--	--------------------------

DATA	TOTAL DE LITROS	ASSINATURA
02-05-24	40,8	<i>[Signature]</i>
03-05-24	55,9	<i>[Signature]</i>
07-05-24	36,8	<i>[Signature]</i>
09-05-24	51,8	<i>[Signature]</i>
13-05-24	45,2	<i>[Signature]</i>
15-05-24	43,7	<i>[Signature]</i>
17-05-24	40,8	<i>[Signature]</i>
20-05-24	42,8	<i>[Signature]</i>
22-05-24	40,4	<i>[Signature]</i>
24-05-24	45,9	<i>[Signature]</i>
26-05-24	49,8	<i>[Signature]</i>
28-05-24	50,0	<i>[Signature]</i>
31-05-24	46,0	<i>[Signature]</i>

*Maurício Gomes da Silva*  
**MAURÍCIO GOMES DA SILVA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

*Taciana de S. Vieira*  
**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA – SERTA E GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE – EPP.**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14– Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55620-000 – Glória do Goitá– PE, doravante chamado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua presidenta **ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora de CPF sob nº 032.918.414-84, residente e domiciliada na Rua "A", Loteamento Portal do Limoeiro, 69 – Juá - Limoeiro – PE CEP. 55700-000; e do outro lado;

**CONTRATADA:** Geraldo Neto de Albuquerque - EPP, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26.526.740/0001-50, com endereço na Rua Inez Priscila, nº 321 A, centro, Ibimirim - PE, CEP: 56.580-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Geraldo Neto de Albuquerque, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 063.331.854-00, RG: 7203643 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Vicente Ferreira Rocha, nº 120, Padre Cícero, Ibimirim-PE, CEP 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios** para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pela contratante e o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a produção da alimentação em dias de formação das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, Dia da família na escola, e qualquer uma outra ação que venha agregar ao Projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 2.1 Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;
- 2.2 Prestar todas as informações para o bom desempenho da CONTRATADA, apresentando a solicitação da compra dos itens alimentícios com a antecedência necessária ao atendimento;

- 2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, recusando o produto que contrariem as especificações e as condições técnicas e legais pertinentes;
- 2.4 Receber os gêneros alimentícios adequados às exigências contratuais e legais, atestando e autorizando os pagamentos correspondente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 3.2 Atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto ora contratado;
- 3.3 Observar as obrigações em relação aos seus empregados e à regularidade da pessoa jurídica junto às instâncias governamentais competentes;
- 3.4 Refazer o fornecimento dos gêneros alimentícios sem ônus a contratante sempre que se verificarem inadequações ou irregularidades de produto fornecido, respondendo por possíveis danos decorrentes;
- 3.5 Realizar os serviços conforme objeto do contrato e sobre a orientação da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 53.716,85 (cinquenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**;
- 4.2 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.
- 4.3 O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco Santander, Agência: 4046 Conta Corrente 13001929-3**, com apresentação de nota fiscal e recibo.
- 4.4 Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato;
- 4.5 No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1 O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, podendo no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

- 6.1 – É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCUMPRIMENTO**

- 7.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.
- 7.2 O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.



7.3 Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fidúcia, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato improprio ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LGPD**

8.1 A CONTRATANTE declara expresso **CONSENTIMENTO** que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico, devendo ser respeitado as seguintes considerações:

8.2 As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação, especialmente, nos cadastros das pessoas beneficiadas mediante objeto do contrato.

8.3 As partes reconhecem e farão cumprir o sigilo de informações entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declarados “confidenciais” por uma das partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

#### **PARAGRAFO PRIMEIRO**

O desenvolvimento dos serviços prestados será de responsabilidade da CONTRATADA, não havendo, entre as partes ou seus prepostos, nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário.

**Campus Ibirimir**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitã**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitã - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](#)  
📱 @serta.org.br  
🐦 @SERTAcomunica



**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes reconhecem que toda metodologia, obra, estudo e pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir do Estado de Pernambuco, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa parecer.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se reproduzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibirimir - PE, 05 de março de 2024

Alexsandra Maria da Silva  
SERTA- SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
ALEXSANDRA MARIA DA SILVA  
CONTRATANTE

Geraldo Neto de Albuquerque  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE -EPP  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibirimir-PE

**TESTEMUNHAS:**

1ª TESTEMUNHA: Aline de Melo Correia  
CPF: 067.974.939-98

2ª TESTEMUNHA: Jasiana da Silva Vieira  
CPF: 117.258.054-56

RECEBEMOS DE GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº 261 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  0-ENTRADA 1-SAÍDA	  CHAVE DE ACESSO <b>2624 0626 5267 4000 0150 5500 1000 0002 6119 9999 7380</b>
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE R INES PRISCILA, 321 A CENTRO - IBIMIRIM/PE CEP 56580000 TEL 87998266212	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292	
INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CNPJ 26.526.740/0001-50	
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 126240053533291 - 14-06-2024 17:27:46	
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL		12.048.807/0001-83	14/06/2024 17:27:00
SERTA SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO		56580000	14/06/2024
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MUNICÍPIO	UF		17:27:00
IBIMIRIM	PE	8739325008	

<b>TURA / DUPLICATA</b>		
Quantidade	Vencimento	Valor
001	14/06/2024	5500,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR TOTAL FCP ST	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,46	0,00	0,00	0,00	5.500,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL		EMITENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
0						

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>																
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CT / CUBOS	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
42619	AÇUCAR CRISTAL 1VS 1KG	609963100224	17019900	0	102	5102	UN1	40,000	4,770000	0,02	190,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
37158	DOCE POPULAR GQ1ABA 500GR	7898029650015	20079924	0	102	5102	UN1	20,000	5,740000	0,01	114,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
38847	FARINHA DE TRIGO PRIMOR C/PERM 1K	7891080147814	11010010	0	500	5405	UN1	30,000	6,230000	0,02	186,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
40766	FARINHA DE TRIGO PRIMOR S/PERM 1KG	7891080147807	11010010	0	500	5405	UN1	30,000	5,900000	0,01	177,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4491	PAO DE FORMA PANE PLUS 400G	7898512140542	19059010	0	500	5405	UN1	60,000	9,100000	0,05	546,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
35260	MARGARINA PRIMOR 500GR	7894904271726	15171000	0	500	5405	UN1	18,000	6,600000	0,01	118,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
37146	LEITE PO CAMPONESA INTEGRAL 200GR	7896259410133	04022110	0	102	5102	UN1	40,000	6,760000	0,02	270,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
85393	BISC VITARELLA MAIZENA BAUNIL 350G	7896213006402	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	5,770000	0,01	173,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
1189	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 350G	7896213006235	19053100	0	500	5405	UN1	30,000	4,530000	0,01	135,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
34862	BISC ROSQ VITAMASSA LEITE 350G	7897353900384	19053100	0	500	5405	UN1	25,000	4,810000	0,01	120,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
37549	AMIEIA EM FLOCOS FINOS NUTRY 170GR	7891331010584	11041200	0	102	5102	UN1	30,000	3,890000	0,01	116,70	0,00	0,00	0,00	0,00	
542	BOMA DE MANDIOCA NORDESTE 1KG	7898994947707	19030000	0	500	5405	UN1	30,000	8,100000	0,02	243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
Observações destinadas ao fisco: VALOR DO DESCONTO.: 0,46 DESCONTO BC ST 1.700,81 ICMS 0,00 DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS E IPI INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CHS: 10013597 001 - DINHEIRO	RESERVADO AO FISCO



<b>GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE</b> <b>R INES PRISCILA, 321 A</b> <b>CENTRO - IBIMIRIM/PE</b> <b>CEP 56580000 TEL 87998266212</b>	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
	0-ENTRADA 1-SAÍDA	<span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>	CHAVE DE ACESSO <b>2624 0626 5267 4000 0150 5500 1000 0002 6119 9999 7380</b>		
	Nº 261 SÉRIE 1 FL 2/2		<b>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora</b>		
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240053533291 - 14-06-2024 17:27:46</b>			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 069673292		INSCR. ESTADUAL DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA		CNPJ 26.526.740/0001-50	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	COD BARRAS	NCM/SH	ORIGEM	CST / CSOSN	CFOP	UNED	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESC	VALOR TOTAL	BC CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
																ICMS	IPI
4196H	ACHOC. PO NESCAU SACHE 550GR	7891000338087	18069000	0	102	5102	UN1	35,000	13,750000	0,04	481,25	0,00	0,00	0,00	0,00		
88402	LEITE COND NESTLE MOÇA LATA 395G	7891000100103	04029900	5	102	5102	UN1	20,000	6,500000	0,01	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
16673	CREME DE LEITE PIRACANJUBA 200G	7898215151784	04015021	0	102	5102	UN1	20,000	4,110000	0,01	82,20	0,00	0,00	0,00	0,00		
7477	MILHO PARA MUNGUZA GRÃO VERDE 500G	7897443410052	11042300	0	102	5102	UN1	7,000	2,080000	0,02	14,56	0,00	0,00	0,00	0,00		
90580	PEITO DE FRANGO FAVORITO 801 1KG	7898958611988	02071400	0	102	5102	UN1	40,000	19,550000	0,07	782,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20911	801 OVOS DE GALINHA C/ 30UN	7896357430068	04072100	0	102	5102	801	30,000	19,500000	0,05	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
35502	FENIMENTO BIOLÓGICO DONA BENTA 10GR	7896005271964	21021090	0	102	5102	UN1	5,000	9,260000	0,00	46,30	0,00	0,00	0,00	0,00		
89237	QUEIJO MUSSARELA MAURICEA 1KG	SEM GTIN	04061010	2	102	5102	KG1	15,000	37,800000	0,05	567,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
90589	PRESUNTO COZIDO RESENDE 1KG	SEM GTIN	16023100	0	102	5102	KG1	16,000	23,250000	0,03	418,50	0,00	0,00	0,00	0,00		



Data da consulta: 21/06/2024 16:25:53

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.526.740/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.526.740/0001-50  
**Razão Social:** GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
**Endereço:** R INES PRISCILA 321 A / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2024 a 27/08/2024

**Certificação Número:** 2024072921595880386473

Informação obtida em 06/08/2024 16:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE**  
**CNPJ: 26.526.740/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que *não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).*

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:39:53 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **4742.4E29.F640.D3D9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3331813282852781  
18/06/2024 13:44:21

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
18/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.44.22  
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
AGENCIA: 4046-0 - ARCOVERDE  
CONTA: 13.001.929-3

FAVORECIDO: GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
CPF/CNPJ: 26.526.740/0001-50  
VALOR: R\$ 5.500,00  
DEBITO EM: 18/06/2024

=====

DOCUMENTO: 061801  
AUTENTICACAO SISBB: A.868.CE3.86F.F92.424

RECIBO



**DOC ou TED Eletrônico**

**Debitado**

Agência 2081-8  
Conta corrente 28015-1 SERVIÇO PROJ ESTRELA SERT

**Creditado**

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S A  
Agência (sem DV) 4046 ARCOVERDE  
Conta corrente (com DV) 130019293  
CNPJ 26.526.740/0001-50  
Nome favorecido GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 61.801  
Valor 5.500,00  
Destinação 0  
Data transferência 18/06/2024

\*C\* - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB A868CE386FF92424

---

Assinada por	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	18/06/2024 11:48:41
	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	18/06/2024 13:43:52

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO.

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
RUA INES PRISCILA, 321A - CENTRO  
IBIMIRIM- PE – CEP: 56580-000  
CNPJ: 26.526.740/0001-50 / INSC. EST. 0696732-92

RECIBO

Recebi do SERTA, a importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais ), em conformidade com a nota fiscal nº 261, por meio de transferência bancária, NR autenticação nº A.868.CE3.86F.F92.424, referente ao pagamento de aquisição de gêneros alimentícios, pela qual damos quitação à mesma.

Ibimirim, 18 de junho de 2024

GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE  
GERALDO NETO DE ALBUQUERQUE

26 526 740/0001-50  
Geraldo Neto de Albuquerque  
Rua Inês Priscilla, 321A, Centro  
CEP 56580-000 Ibimirim-PE





Consultas - Emissão de comprovantes

20/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:22:58  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/06/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	3.705,66

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015  
=====

NR. AUTENTICACAO	6.3AA.26F.F97.AD6.9BC
------------------	-----------------------

*Handwritten signature*



---

**Transferência entre contas diversas - mesma titularidade**

**Debitado**

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

**Creditado**

Nome                   SERVICO SERTA LIVRE  
Agência               2081-8  
Conta corrente       14448-7  
Valor                   3.705,66  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	20/06/2024 11:05:01
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	20/06/2024 11:22:58

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 19 de junho de 2024.

AO  
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **RS 3.705,66 (Três mil, setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:


DEBITE: C/C – 28.015-1 (ESTRELA DO SERTÃO)

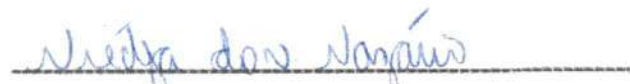
CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)

OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. MAIO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.

INSS – R\$ 3.582,38  
IRRF – R\$ 13,20  
PIS – R\$ 110,08

Atenciosamente,

  
Alexandra Maria da Silva  
Presidenta

  
Niédja do Nascimento Nazário  
Tesoureira



Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 22:55 30/05/2024

Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

### Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	10.787,72	0,00	0,00	10.787,72
023 Anuênio	219,82	0,00	0,00	219,82
599 Salário Família	<u>244,02</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>244,02</u>
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>	<b>11.251,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.251,56</b>
903 INSS Folha	876,40	0,00	0,00	876,40
914 IRRF Folha	<u>13,20</u>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>	<u>13,20</u>
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>889,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>889,60</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>10.361,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.361,96</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

6

0

0

6

* GPS	FGTS	DARF
Empregados : 876,40	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>	Base PIS Folha : 11.007,54
Sócios : 0,00	Base de calc. FGTS sem 13º : 11.007,54	PIS Folha : 110,08
Autônomos : 0,00	Base de calc. FGTS 13º : 0,00	IRRF Folha : 13,20
Empresa : 2.201,50	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>	IRRF Férias : 0,00
Acidente Trabalho : 110,07	FGTS sem 13º salário s/CS : 880,58	IRRF Rescisão : 0,00
Vlr. Ocorrência : 0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS : 0,00	
Empresa / Empregadores : 0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS : 880,58	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>
Cooperativas : 0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>	Contrib. Confederativa : 0,00
Resíduo Mês Anterior: 0,00	Base de calc. FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Sindical : 0,00
Deduções de FPAS : 244,02	Base de calc. Multa FGTS GRRF : 0,00	Contrib. Assistencial : 0,00
Valor Retido : 0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior: 0,00	Contrib. Social s/ FGTS 0,00
Sub-Total : 2.943,95	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>	
Terceiros Carreteiro: 0,00	Total FGTS recolhido s/CS: 0,00	
Resíduo Terceiros: 0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS: 0,00	
Terceiros : 638,43		
Total Líquido : 3.582,38		

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

### INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família : 244,02	FPAS : 515	Valor para Reembolso : 0,00
Sal. Maternidade : 0,00	Terceiros : 5,80 %	Base Empregados : 11.007,54
Outras Ded. FPAS : 0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP) : 1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo : 0,00

### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

TOTAIS Func. c/ AG. Nocivo : 0,00

Func. s/ AG. Nocivo : 0,00

Total RAT : 0,00

2.705,98



# Receita Federal

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ <b>12.048.807/0001-83</b>	Razão Social <b>SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		Pagar este documento até <b>20/06/2024</b>
Período de Apuração <b>Maio/2024</b>	Data de Vencimento <b>20/06/2024</b>	Número do Documento <b>07.16.24163.9245051-0</b>	Valor Total do Documento <b>84.778,32</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 50000238580114</b>			

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	17.412,55			17.412,55
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	1.831,29			1.831,29
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	40.419,45			40.419,45
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	3.329,62			3.329,62
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	2.029,97			2.029,97
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	5.052,43			5.052,43
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	404,19			404,19
1191	CP TERCEIROS - SENAC 01 CP TERCEIROS - SENAC PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	2.029,97			2.029,97
1196	CP TERCEIROS - SESC 01 CP TERCEIROS - SESC PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	3.031,45			3.031,45
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024	1.212,58			1.212,58

SENA (Versão:5.1.8) Página: 1/2 11/06/2024 16:56:31

85840000847 8    78320385241 6    72071624163 2    92450510479 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85840000847 8    78320385241 6    72071624163 2    92450510479 7



CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Número: 07.16.24163.9245051-0  
 Pagar até: 20/06/2024  
 Valor: 84.778,32

Pague com o PIX





### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA	5.708,20			5.708,20
	07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
0588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATIC	313,85			313,85
	06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO PA:05/2024 Vencimento:20/06/2024				
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS	2.020,97			2.020,97
	02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:05/2024 Vencimento:25/06/2024				
	<b>Totais</b>	<b>04.778,32</b>			<b>04.778,32</b>



---

20/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:22:58  
208102001 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 20/06/2024  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.014.448  
VALOR TOTAL 880,58

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015  
=====

NR. AUTENTICACAO 4.DDC.ED2.512.253.241

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*Outada!*

---

**Transferência entre contas diversas - mesma titularidade**

**Debitado**

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

**Creditado**

Nome                   SERVICO SERTA LIVRE  
Agência               2081-8  
Conta corrente       14448-7  
Valor                   880,58  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	20/06/2024 11:05:37
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	20/06/2024 11:22:58

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

Glória do Goitá, 19 de junho de 2024.

AO  
SERTA

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **RS 880,58 (Oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:


● **DEBITE: C/C – 28.015-1 (ESTRELA DO SERTÃO)**

**CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)**

**OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE DEVOLUÇÃO DO VALOR DO FGTS DA FOLHA DE MAIO DE 2024. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.**

Atenciosamente,

  
Alexandra Maria da Silva  
Presidenta

●   
Niédja do Nascimento Nazário  
Tesoureira



Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 22:55 30/05/2024

Período: 01/05/2024 a 31/05/2024

Departº Tomador : 1026 ESTRELA DO SERTAO

Tipo Processo: Todos

Página : 1

### Resumo Geral

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	10.787,72	0,00	0,00	10.787,72
023 Anuênio	219,82	0,00	0,00	219,82
599 Salário Família	244,02	0,00	0,00	244,02
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>	<b>11.251,56</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.251,56</b>
903 INSS Folha	876,40	0,00	0,00	876,40
914 IRRF Folha	13,20	0,00	0,00	13,20
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>889,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>889,60</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>10.361,96</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.361,96</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

6

0

0

6

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados :	876,40	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>		Base PIS Folha :	11.007,54
Sócios :	0,00	Base de calc. FGTS sem 13° :	11.007,54	PIS Folha :	110,08
Autônomos :	0,00	Base de calc. FGTS 13° :	0,00	IRRF Folha :	13,20
Empresa :	2.201,50	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>		IRRF Férias :	0,00
Acidente Trabalho :	110,07	FGTS sem 13° salário s/CS :	880,58	IRRF Rescisão :	0,00
Vlr. Ocorrência :	0,00	FGTS sobre 13° salário s/CS :	0,00		
Empresa / Empregadores :	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS :	880,58	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
Cooperativas :	0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>		Contrib. Confederativa :	0,00
Resíduo Mês Anterior :	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Sindical :	0,00
Deduções de FPAS :	244,02	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	0,00	Contrib. Assistencial :	0,00
Valor Retido :	0,00	Base de calc. FGTS M.Anterior :	0,00	Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Sub-Total :	2.943,95	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>			
Terceiros Carreteiro :	0,00	Total FGTS recolhido s/CS :	0,00		
Resíduo Terceiros :	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS :	0,00		
Terceiros :	638,43				
Total Líquido :	3.582,38				

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

#### INFORMAÇÕES AUXILIARES

Sal. Família :	244,02	FPAS :	515	Valor para Reembolso :	0,00
Sal. Maternidade :	0,00	Terceiros :	5,80 %	Base Empregados :	11.007,54
Outras Ded. FPAS :	0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP) :	1,0000 %	Base Empregadores / Autônomo :	0,00

#### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00

TOTAIS Func. c/ AG. Nocivo : 0,00

Func. s/ AG. Nocivo : 0,00

Total RAT : 0,00

CPF/CNPJ do Empregador  
12.048.807

Nome/Razão Social do Empregador  
SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Núm. de Pág.  
1

Identificador  
0124060612521124-0

Tag  
12048807 05/2024 MENSAL

Pagar este documento até

20/06/2024

até 21/09/2024 (Brasil)

Observações

Valor a recolher

16.167,52

### Composição do Documento

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
05/2024	72	16.167,52	0,00	0,00	0,00	16.167,52
<b>Total Geral:</b>		<b>16.167,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.167,52</b>

Data de geração da Guia: 06/06/2024 às 16:24:26 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
20/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 12.10.53  
2081802081 0001

## Comprovante Pix

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE

AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7

PAGAMENTO VIA QR CODE

-----  
ID: E0000000020240620150406328173166  
CNPJ DO PAGADOR: 12.048.807/0001-83  
VALOR: R\$16.167,52  
TARIFA: R\$0,00  
DATA: 20/06/2024 - 12:07:01  
COD PRODUTO: b36376f593ba45f0a4d6c738b0e07bb9  
DEVEDOR: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
CNPJ DO DEVEDOR: 12.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-83  
-----

PAGO PARA: Caixa Economica Federal

CNPJ: 360.305/0001-04

INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

-----  
Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo  
poderá ser consultado no BBDPJ.  
-----

Notificacao enviada em: 20/06/2024 - 12:07:02

-----  
DOCUMENTO: 062002  
AUTENTICACAO SISBB: 3.944.D8E.E8F.F8B.A2C  
-----

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



## PESQUISA DE PREÇOS

### INFORMAÇÕES DA O.S

01	UF	PE	02	Município	Ibimirim	03	Pesquisa N°	1
04	CNPJ da O.S			12.048.807/0001-83		05	Inscrição no CEA	07
06	Endereço: SERTA SERVICOS DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA							
						07	Fone	87.98867-2862
08	Nome do membro da O.S			TACIANA DA SILVA VIEIRA				
09	Cargo do membro da O.S			COORDENADORA GERAL				
10	Autenticação	IBIMIRIM-PE, 17 DE Junho DE 2024				/ 117.258.054-56		
		Local e Data						
11	Solicitamos retornar pesquisa até		3	dias, com os preços para a relação de bens discriminada abaixo:				

MANUTENÇÃO DE VEÍCULO					
N°	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
01	OLEO SYNTIUM OW20 API SP DEXONS 1 SINTETICO	UND	03	65,00	195,00
02	OLEO FREIO DOT4 500ML BOSCH	UND	01	37,00	37,00
03	FILTRO COMBUSTIVEL FC11660 FIAT GM TOYOTA JEEP	UND	01	20,00	20,00
04	FILTRO OLEO PSL55 PALIO MILLE POBLO PUNTO	UND	01	20,00	20,00
05					
06					
07					
08					
09					
<b>TOTAL</b>					<b>272,00</b>

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) Todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) Período de validade da proposta: 30 (trinta) dias a partir da sua apresentação;
- c) Prazo de entrega/execução de ( ) dias a partir da emissão da Consolidação de Preços;
- d) O pagamento será efetuado num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionadas à sua aprovação pela Unidade Executora.

### INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

13	Fornecedor/Prestador De Serviço	Joselma Xavier Quirino		
14	Endereço	Av. Alexandre Emerêncio, 146 - Baía - Lista, Ibimirim		
		15	CPF ou CNPJ	17.398.006/0001-61
		16	RG	-
17	Responsável	Joselma Xavier Quirino		
		17.398.006/0001-61 JOSELMA XAVIER QUIRINO - ME Av. Alexandre Emerêncio, 146 Baía - Lista - CEP: 55.620-000 IBIMIRIM - PE Assinatura e Carimbo		
	IBIMIRIM-PE, 17 DE Junho DE 2024		Local e Data	

10/10/10

Mr. [Name] [Address]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

[Faded text]

## JUSTIFICATIVA

Venho através desta, informar que na compra no valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais) conforme nota fiscal nº 000.002.913 e pagamento através de transferência bancária, **NR. AUTENTICAÇÃO 8.98C.8D0.697.082.C6C**, não houve cotação, pelo fato de que na região ser o único estabelecimento que vende esses itens com nota fiscal.

Embora, tendo feito a pesquisa nas cidades circunvizinhas, os proprietários acharam inviável participar da pesquisa.

Sem mais para o momento, externamos votos de estima e apreço.

Ibimirim, 25 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**ALEXSANDRA MARIA DA SILVA**  
Serviço de Tecnologia Alternativa  
Presidenta

**Alexsandra Maria da Silva**  
Presidenta do SERTA

### Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

### Campus Glória do Goitá

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Coita - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
📷 [@serta.org.br](https://@serta.org.br)



RECEBEREMOS DE JOSELMA XAVIER QUIRINO OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATARIO: SERTA - SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA S/N ZONA RURAL IBIMIRIM-PE		Nº 2913	EMISSÃO: 20/06/2024
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 272,00

ARQUIVO LOGOMARCA: C:\SOFTCOM\LOGO\LOGO.JPG	<b>JOSELMA XAVIER QUIRINO</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletronica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.002.913 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2624 0617 3980 0600 0161 5500 1000 0029 1311 1048 6959
			AV ALEXANDRE EMERENCIO, 146 - BOA VISTA - IBIMIRIM - PE - CEP: 56580000 FONE/FAX: 87999994084 EMAIL: FLEXPPOWERME@HOTMAIL.COM.BR Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
<b>VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE T</b>	126240055477721 - 20/06/2024 16:36:25
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051293897	17.398.006/0001-61

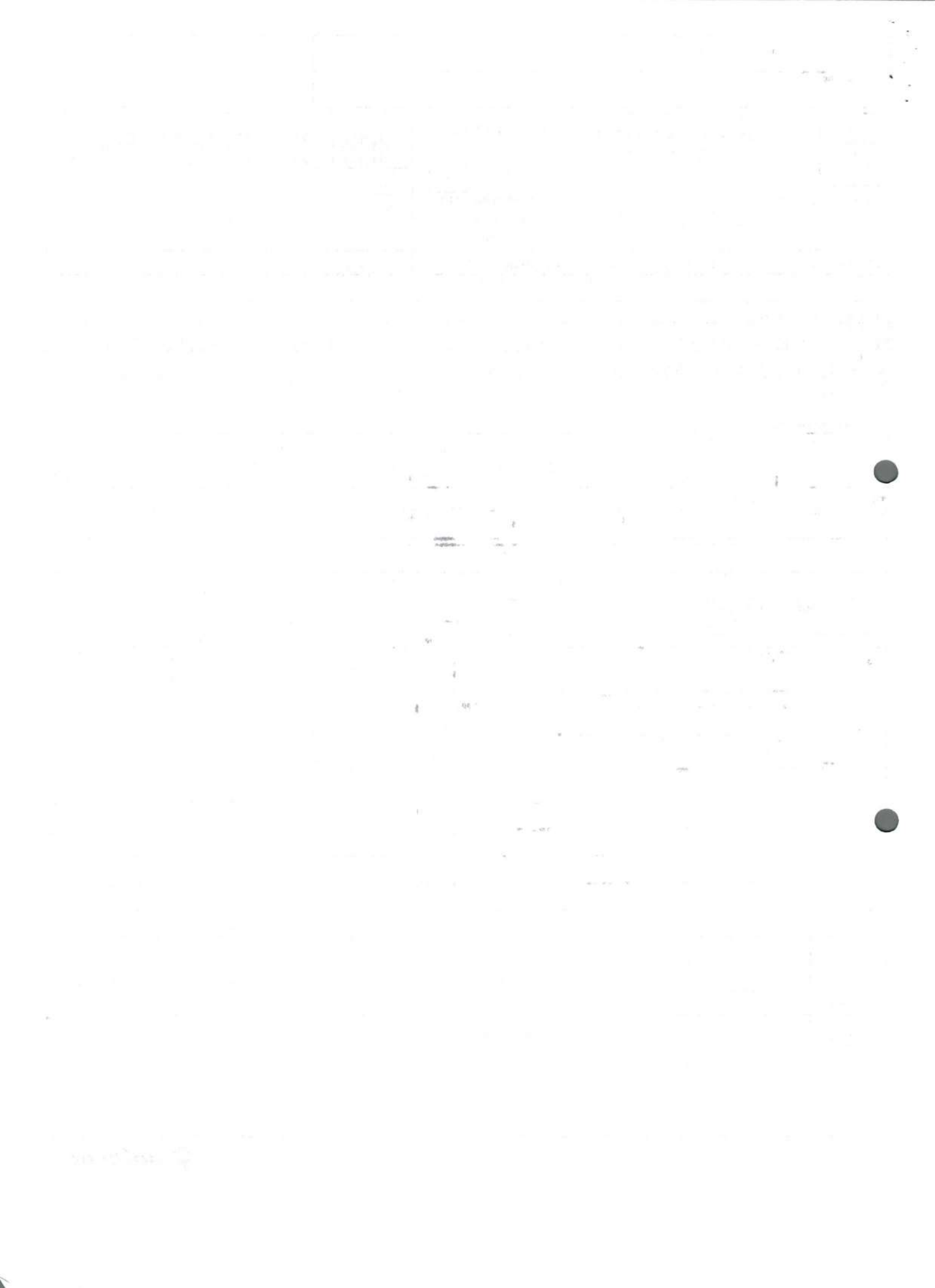
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
SERTA - SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA		12.048.807/0001-83	20/06/2024
ENDEREÇO	BARRIO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA S/N	ZONA RURAL	56580000	20/06/2024
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTRADA/SAÍDA
IBIMIRIM	87991890906	PE	16:32

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	272,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,00

<b>TRANSPORTADORA/VOLUMES</b>						
PLACAS IDENTIFICADORAS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		0 - Remetente (CIF)				
ENDEREÇO			MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
6				0,000	0,000	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO EAN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCMESH CST/CSOSN	UNID. CFOP	QTD. VLR. DESC.	VLR. UNIT. VALOR TOTAL	BASE ICMS VALOR ICMS	RC ICMS ST VL ICMS ST	BASE IPI VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	
1160	FILTRO OLEO PSL55 FIAT PALIO MILLE DOBLO PUNTO IDEA FIRE 01/ CIVIC 1.7/2.0 FIT 1.4 03/ PAJERO 1.8 16V SIEMHA 1.4 NOBI ASX	84212300	UN	1	20,00						
7891342005296		0500	5403		20,00						
4970	FILTRO COMBUSTIVEL FC11660 FIAT GM TOYOTA JEEP HONDA HILUX 2.7 RENEGADE ARGO TORO CRONOS 18/ CRUZE 1.8 12/ COBALT 1.0 01	84212300	UN	1	20,00						
7798151943828		0500	5403		20,00						
28778	OLEO SYNTHUM 0W20 API SP DEACONS 1 SINTETICO 7000 XS PETRONAS	27101932	LT	2	65,00						
7891414000396		0500	5403		130,00						
28778	OLEO SYNTHUM 0W20 API SP DEMONS 1 SINTETICO 7000 XS PETRONAS	27101932	LT	1	65,00						
7891414000396		0500	5403		65,00						
005	OLEO FREIO DOT4 500ML BOSCH 0201023239	28100000	UN	1	27,00						
7826582857		0102	5102		27,00						

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox. R\$ 8,84(3,25) Federal, R\$ 10,26(3,77) Estadual Fonte: IBPT STRADA QYX5F34	RESERVADO AO FISCO



Data da consulta: 21/06/2024 16:18:32

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **17.398.006/0001-61**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSELMA XAVIER QUIRINO**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/01/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSELMA XAVIER QUIRINO LTDA**  
**CNPJ: 17.398.006/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:24:01 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **82F8.BCB2.3B5C.0AA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultas - Emissão de comprovantes

25/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:25:43  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	25/06/2024
NR. DOCUMENTO	550.068.000.000.200
VALOR TOTAL	272,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOSELMA X Q - ME  
AGENCIA: 0068-X CONTA: 200-3  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015  
=====

NR. AUTENTICACAO	8.98C.8D0.697.082.C6C
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

208102081



### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       26015-1

#### Creditado

Nome                   JOSELMA X Q - ME  
Agência               68-X  
Conta corrente       200-3  
Valor                   272,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	25/06/2024 15:20:06
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	25/06/2024 15:25:43

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



JÓSELMA XAVIER QUIRINO

AV ALEXANDRE EMERENCIO - BOA VISTA - IBIMIRIM - PE CEP 56580000

Fones 87999994084 - E-mail: flexpowerme@hotmail.com.br - InsEst 051293897 - CNPJ 17398006000161

# Recibo

R\$272,00

Recebemos do(a) SERTA - SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
CNPJ: 12048807000183 a importância supra de R\$ 272,00 (DUZENTOS E  
SETENTA E DOIS REAIS ) referente a ATRAVES DA TRANSFERENCIA  
BANCARIA , NR AUTENTICAÇÃO 0.965.162.A67.19D.040 REFERENTE A  
SERVIÇOS PRESTADOS NATA FISCAL 2913. quantia pela qual, damos plena e  
total quitação.

IBIMIRIM, 25 de JUNHO de 2024



JOSELMA XAVIER QUIRINO

17.398.006/0001-61

JOSELMA XAVIER QUIRINO - ME  
Av. Alexandre Emerêncio, 146  
Boa Vista - CEP.: 56.580-000  
IBIMIRIM - PE



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestao de Guias

Relacao de Trabalhadores

Table with columns: Comp. Aportação, Comp. Referência, Nome Trabalhador, Matrícula, CPF, Categoria, Vencimento, Tipo Depósito, Base Remuneração Total, Valor FGTS na Guia, Juros, Atualiz. Monetária, Multa, Total. Lists 77 employees with their respective data.

Todos os valores exibidos estão expressos em reais (R\$).

Relatório Emitido em: 09/07/2024 18:21:34 (Brasília).

Página 1 de 7



Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestao de Guias

Relacao de Trabalhadores

Table with columns: Estabelecimento, Comp. Apuracao, Comp. Referencia, Nome Trabalhador, Tomador, Sem Tomador, Matricula, CPF, Categoria, Vencimento, Tipo Deposito, Base Remuneracao Total, Valor FGTS na Guia, Juros, Atualiz. Monetaria, Multa, Total. Contains 77 rows of employee data.

Todos os valores exibidos estao expressos em reais (R\$).

Relatorio Emitido em: 09/07/2024 18:21:34 (Brasilia).

Pagina 2 de 7





Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		Tomador:												
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração	Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
							Total do Tomador	Sem Tomador	219.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	17.534,02
							Total do Estabelecimento	12.048.807/0001-83	219.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	17.534,02
							Total da Guia		219.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	17.534,02





### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento: 12.048.807/0001-83

Comp. Apreciação	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024	11 - FGTS mensal	77	219.178,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02
		<b>Total de Guia</b>	<b>219.178,14</b>	<b>17.534,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.534,02</b>





### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Estabelecimentos

Centro Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Rateiragem Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisorio na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024	12.048.807/0001-63	77	216.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02
		<b>Total da Guia</b>	<b>216.176,14</b>	<b>17.534,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.534,02</b>



### Detalhe da Guia a Ser Emitida

Empregador: 12.048.807 Nome Empregador: SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
Vencimento da Guia: 19/07/2024

Qtd. Trabalhadores: 77 Origem: Gestão de Guias

#### Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:	Sem Tomador									
Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatório na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
06/2024	77	219.176,14	17.534,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.534,02	
	<b>Total da Guia</b>	<b>219.176,14</b>	<b>17.534,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.534,02</b>	

# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000179) LUCIKELY DE SA SILVA  
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Psicólogo

DATA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg					
4 ter					
5 qua					
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
8 sáb					
9 dom					
10 seg					
11 ter					
12 qua					
13 qui					Feriado
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
15 sáb					
16 dom					
17 seg					
18 ter					
19 qua					
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
22 sáb					
23 dom					
24 seg					
25 ter					
26 qua					
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Lucikely de Sa Silva
29 sáb					
30 dom					

RTP - Sistema Telemático em Informática

RESPONSÁVEL



28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/06/2024  
NR. DOCUMENTO 171.061.510.024.936  
VALOR TOTAL 1.841,18

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: LUCIKELY DE SA SILVA  
AGENCIA: 1061-8 CONTA: 510.024.936-2  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015  
=====

NR.AUTENTICACAO C.B05.0C8.485.D20.231  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*okada*



00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024 ESTRELA DO SERTAO

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

12.048.807/0001-83

000179 LUCIKELY DE SA SILVA

Psicólogo

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.000,00		
903	INSS Folha			158,82	
			2.000,00	158,82	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.841,18</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.000,00	2.000,00	7,9410	2.000,00	160,00	1.435,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024

DATA

*Lucikely de Sa Silva*

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA E POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA.**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** SERTA – Serviço de Tecnologia Alternativa, com personalidade jurídica de direito privado, constituído sob a forma de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 12.048.807/0001-83, estabelecida no **Campus I – Ibimirim** – Açude Engenheiro Francisco Saboya S/N – Zona Rural – CEP: 56.580-000 – Ibimirim – PE e **Campus II – Glória do Goitá** – Rodovia PE – 50 Km 14 – Campo da Sementeira S/N – Zona Rural – CEP: 55.620-000 – Glória do Goitá– PE, neste ato representado por sua presidenta, **Alexsandra Maria da Silva**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.918.414-84, portadora de cédula de identidade nº 5.863.611 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua A, nº 69, Portal do Limoeiro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000; e

**CONTRATADA:** POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTAO CENTRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 24.680.503/0001-13, estabelecido na Rua Manoel Afonso, 391, centro, Ibimirim-PE, CEP: 56.580-000 representada neste ato legalmente por **Janaildo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 074.768.164-39, portador do RG 7.894.076 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Regina Soares D'Ávila, 137, Padre Cícero, Ibimirim -PE - CEP: 56.580-000.

E por estarem justos e contratados, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços fornecimento de combustível/gasolina** em atendimento das ações do Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico, referente ao **Termo de Colaboração 02/2024**, firmado pelo **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDDCA**, através do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim/PE**, o que fazem de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, as quais reciprocamente outorgam e declaram aceitar.

**Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580-000  
(07.3952.5008)

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Rodovia PE 50 - Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
R(13659) (265 23)3659 524

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://@serta.org.br)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente instrumento é o fornecimento de combustível para atender as demandas da CONTRATANTE vinculadas ao Projeto Estrelas do Sertão - A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico.

**1.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer combustível de extrema qualidade, com preços em conformidade com a cotação apresentada antecedente a este contrato, parte integrante e indissociável deste Instrumento, independentemente de transcrição, em consonância com a média do mercado.

**1.3** - Os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE deverão abastecer no endereço do Posto supracitado.

**1.4** - A CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer situação de mercado, fato gerador, que porventura tenha alterado o preço do combustível na bomba, que porventura venha a ter alterado os valores previamente pactuados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. Compete a CONTRATADA:**

**2.1.1** - Fornecer combustível de qualidade e em perfeitas condições de uso, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo – ANP;

**2.1.2** - Abastecer acompanhado da competente nota fiscal e prestar contas à CONTRATANTE no final de cada mês do contrato vigente;

**2.1.3** - Fazer a devida conferência e os devidos testes previamente no combustível fornecido para assegurar a perfeita condição;

**2.1.4** - Realizar troca imediata caso constate algum problema ou receba denúncia da CONTRATANTE;

**2.1.5** - Cumprir e fazer cumprir o presente contato;

**2.1.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato, como frete logístico, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o combustível ofertado;

**2.1.7** - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

**2.1.8** - Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pela CONTRATANTE;

**2.1.9** - Abastecer os veículos previamente autorizados pela CONTRATANTE tão logo cheguem no posto com a Ordem de Abastecimento, no quantitativo solicitado.

**2.1.10** - O combustível tem que estar de acordo com a legislação prevista nos órgãos reguladores e fiscalizadores, fabricante e procedência. Caso não possa realizar o fornecimento aqui contratado, comunicar no prazo máximo de 24 horas que antecede os motivos que impossibilitem o

#### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0002-69  
Avenida Engenheiro Francisco Saboya,  
2.009 Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 55.590-000  
87.3952-5008

#### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-69  
Rodovia PE 90, Km 14 - Campo de Semanetas, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81.3658-1965 / 81.3658-1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



cumprimento do prazo de fornecimento previsto, sem isentar-se de arcar com os prejuízos que possam ter causados a CONTRATANTE, passíveis de apuração;

**2.1.11** - Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como impostos, taxas e fretes;

**2.1.12** - O retardamento, não justificado, na execução do fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato, considerar-se-á como infração contratual;

**2.1.12** – Responder pela garantia no prazo de 12 (doze) meses a contar do abastecimento;

**2.1.13** - Manter posto de abastecimento com todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;

**2.1.14** – É terminantemente vedado descumprir a Ordem de Abastecimento para abastecer algum veículo de combustível para abastecer outro, que não tenha as características discriminadas na Ordem de Abastecimento, bem como, é vedado transferir o crédito referente a Ordem de Abastecimento por produtos no Posto que não seja combustível;

**2.1.15** - Manter, nas dependências do Posto Revendedor, o Boletim de Conformidade, expedido pelo Distribuidor do qual adquiriu o combustível, referente ao recebimento dos últimos 6 (seis) meses (Art. 4º da Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007);

**2.1.16** - Realizar análise dos combustíveis objetos deste contrato sempre que solicitada pela CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA deverá manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, artigo 8º);

**2.1.17** - Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP; podendo ser consultado, acaso existente e atualizado, o Anexo da Cartilha do Posto Revendedor de Combustíveis publicada por tal agência;

**2.1.18** - Atender prontamente às requisições de abastecimento, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

**2.1.19** - Indicar preposto, informando e mantendo atualizados seu telefone fixo, celular e e-mail de contato;

**2.1.20** - Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal ou quinzenal, cópia das "Ordens de Abastecimento" relativas ao mês de Competência bem como os comprovantes de abastecimento (cupons);

**2.1.21** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na (dispensa de) licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.

## **2.2. Compete a CONTRATANTE:**

**2.2.1** - Cumprir e fazer cumprir o presente contrato;

**2.2.2** - Orientar a CONTRATADA, com as devidas necessidades de acordo com os combustíveis;

### **Campus Ibirimir**

CNPJ 12.041.807/0001-83  
Avenida Engenheiro Francisco Galvão,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
- CEP: 56.590-000  
- Fone: 3332-5000

### **Campus Glória do Goita**

CNPJ 12.041.807/0001-84  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
- CEP: 55.820-000  
- Fone: 3656-1265 / 3656-1226

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)



- 2.2.3 – Elaborar o pedido com todas as informações e características suficientes ao bom entendimento da CONTRATADA;
- 2.2.4 - Fornecer à CONTRATADA a “Ordem de Abastecimento” de combustíveis, devidamente preenchida, datada e assinada;
- 2.2.5 - Fazer a conferência e o acompanhamento dos combustíveis adquiridos;
- 2.2.6 – Fazer o pagamento no prazo e vencimento acertado com a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 3.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 3.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 3.3 - Caberá à pessoa que autorizar o abastecimento realizar o ateste das notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento;
- 3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1 - O preço dos combustíveis serão considerados de acordo apresentação da cotação e apurados as conforme alterações de comércio mediante aplicação prevista nas tabelas de preços semanais da ANP, referentes ao município de Ibimirim/PE (localidade do abastecimento), vigentes na data de cada abastecimento;
- 4.2 - O preço mensal ou quinzenal a ser pago será obtido através da soma dos valores semanais, obtidos através da multiplicação do total de litros de combustível fornecidos na semana pelo preço que está na bomba de combustível.
- 4.3 - Cada parte será responsável pelas obrigações tributárias oriundas do presente contrato.
- 4.4 - O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA devidamente atestada pelo servidor competente do setor responsável pela fiscalização dos serviços da CONTRATANTE, confirmando a execução na forma contratada;
- 4.5 - Havendo erro, equívoco ou divergência na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou ainda, circunstância que impeça à liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.6 - Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA;

#### **Campus Ibimirim**

CNPJ: 12.048.807/000183  
Avenida Engenheiro Francisco de Sá, s/nº,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.590-000  
87.3942-5008

#### **Campus Glória do Góltá**

CNPJ: 12.048.807/000244  
Rodovia PE 50, Km. 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Góltá - PE  
CEP: 55.620-000  
81.3658-7265 / 81.3658-7224

 [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
 [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
 [@serta.org.br](https://twitter.com/serta.org.br)



4.7 - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, mensalmente ou quinzenalmente, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou de matriz;

4.8 - A nota fiscal deverá conter os tipos e quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos no período, acompanhada das respectivas requisições de abastecimento. A apresentação dos valores totais por item deverá conter apenas duas casas decimais, para isso deve-se arredondar a terceira casa decimal de acordo com as regras matemáticas;

4.9 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O valor das retenções deverá constar destacadamente da Fatura mensal ou quizenal e ser deduzido do total a pagar;

4.10 - O valor total deste serviço representa um montante de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**;

4.11 - No valor descrito nesta cláusula estão inclusos encargos sociais e obrigações tributárias a serem pagos pela CONTRATADA;

4.12 - O pagamento será realizado através de transferência bancária, **Banco do Brasil, agência: 1069-3, conta corrente 23.145-2**, com apresentação de nota fiscal e recibo;

4.13 - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

4.14 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA**

5.1 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, considerando o prazo de execução das ações e necessidade do objeto, podendo, a depender do interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme ajuste entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO ANTECIPADA**

6.1 - É facultado aos contratantes denunciarem o presente contrato antecipadamente, sem ônus, mediante justificativa contextualizada a outra parte, desde que não cause prejuízo material ou moral, respeitando o prazo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, a fim de serem debatidas, encaminhadas e ajustadas as pendências para a efetiva rescisão contratual, de forma a não violar o direito de nenhuma das contratantes, nem causar prejuízo material nem moral.

6.2 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento por qualquer das partes, será motivo para a sua rescisão automática, bastando para tanto que a parte prejudicada comunique à parte infratora por escrito, citando o(s) fato(s) e a(s) cláusula(s) desobedecida(s), oportunizando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem apurados os danos amargados e cobrada a reparação em forma de execução.



**6.3** - O descumprimento de qualquer obrigação gerará rescisão antecipada, ensejando pagamento de **multa contratual** referente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela parte que motivou a rescisão, salvo ajuste contrário, independentemente de outras penalidades previstas neste instrumento.

**6.4** - Será considerado, por ambos os signatários, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando, assim, dispensados do pré-aviso constante ao item supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) atos de improbidade e/ou desídia, ou ato que resulte na quebra da fideducía, cabendo a vítima notificar à outra parte com específica menção ao ato ímprobo ou desidioso;
- b) atos fraudulentos ou infrações de qualquer natureza, relativa às normas profissionais, técnicas, éticas, sanitárias e fiscais em vigor, com específica menção ao ato fraudulento;
- c) no caso de pedido de Falência, recuperação Judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil de qualquer das Partes;
- d) no caso de dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- e) fusão, transformação, cisão, dissolução, liquidação ou transferência de capital social que represente a maioria das quotas ou ações, ou do(a) sócio(a) administradora que assinou este instrumento;
- f) por qualquer motivo, as Partes rescindirem, amigavelmente, os termos deste contrato;
- g) a cessão, promessa e cessão ou de sub-rogação do objeto do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** - Os casos omissos serão resolvidos de forma consensual entre as partes e pela legislação em vigor.

**7.2** - As partes reconhecem e farão cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, sobretudo, nos dados pessoais, considerados sensíveis pela legislação.

**7.3** - As partes reconhecem e farão cumprir o **sigilo** e a **confidencialidade** das informações trocadas entre si, especialmente quanto a metodologia e documentos da CONTRATANTE, porventura recebidos pela CONTRATADA, para desenvolvimento da prestação dos serviços, inclusive oriundo dos documentos elaborados ou revisados a partir do presente contrato, mesmo que não sejam declaradas "confidenciais" por uma das partes.

**7.4** - O presente acerto de vontades não enseja qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia, seja solidária ou subsidiariamente, ficando resguardado o direito de regresso de uma Parte para com a outra.

**7.5** - As partes reconhecem que toda metodologia / obra / estudo / pesquisa desenvolvida a partir do presente contrato incorporar-se-á ao patrimônio material, imaterial e intelectual da CONTRATANTE.

**7.6** - Todas as modificações e alterações deste contrato exigem sempre a forma escrita, e deverão ser devidamente assinadas pelas Partes, sob pena de não ser conhecida a sua eficácia e validade.

### **Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580000  
87 3932 5008

### **Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goitá - PE  
CEP: 55.620-000  
81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
f [fb.com/serta.org.br](https://www.facebook.com/serta.org.br)  
@serta.org.br



7.7 - O presente contrato obriga as Partes, herdeiros, sucessores e/ou remanescentes.

7.8 - Nenhuma Parte poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e ou obrigações deste contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra Parte.

7.9 - As Partes se comprometem a eximir à outra de quaisquer responsabilidades ou ônus perante os clientes por atividades de sua competência exclusiva, decorrente deste contrato, inclusive requerendo a exclusão da outra Parte de qualquer reclamação ou processo correspondente.

7.10 - Cada Parte se compromete a arcar com todos os encargos e ônus referentes aos seus funcionários/empregados ou prepostos, isentando a outra de quaisquer pleitos ou consequências em contrário.

7.11 - É tão possível quanto cabível a ação de regresso de uma Parte à outra quando uma vier a ser compelida a arcar com despesa genuinamente e originariamente da outra.

7.12 - A CONTRATANTE poderá desenvolver, conjuntamente com a CONTRATADA, e sob aprovação prévia, campanhas de publicidade de qualquer natureza.

7.13 - É vedado a CONTRATADA veicular imagem da CONTRATANTE, sem que esta tenha autorizado previamente, mas é possível que a CONTRATANTE divulgue imagem da parceria, inclusive, é sugestivo que os PARCEIROS se reúnam e criem política institucional de marketing e propaganda para divulgação e veiculação do empreendimento ao público.

7.14 - A CONTRATADA autoriza que a CONTRATANTE faça o uso da sua imagem e da imagem da parceria, assim como da coleta, do armazenamento e do compartilhamento de dados pessoais para pessoas que poderão trabalhar com esses dados.

7.15 - Qualquer fato ou ato que ocorra de forma divergente do que foi pactuado neste instrumento e a outra Parte aceite, por mera liberalidade, não pode ser considerado como novação, ficando os termos do contrato íntegros e intactos.

7.16 - A Parte não pode dolosamente descumprir o contrato para cumprir uma determinada obrigação de fazer e ou de pagar na forma e no tempo que bem entender, mesmo que pague multas e ou outras sanções, ou seja, o contrato deve ser cumprido rigorosamente em todos os termos pactuados, não sendo admitido qualquer justificativa ou pretexto em contrário.

7.17 - Cada Parte será responsável pelos impostos e tributos que forem gerados pelo exercício das atividades que sejam de sua competência.

7.18 - No que for omissis este contrato, aplica-se as disposições contidas no Código Civil (**LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002**).

7.19 - As Partes deliberam que toda e qualquer contratação deve ser precedida das políticas de *background check* e, se for o caso, *due diligence*, como forma preventiva de investigação prévia dos agentes que porventura estiverem passíveis de contratação, assim como a CONTRATANTE pode fazer uso desses expedientes para com a CONTRATADA, em nome da parceria que os une.

7.20 - Este instrumento de contrato é título executivo extrajudicial, pois se trata de documento particular assinados pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, com espeque no art. 784, III, CPC.

7.21 - A CONTRATANTE desautoriza a CONTRATADA a transmitir à terceiros, no todo ou em parte, a propriedade intelectual e todos os direitos autorais patrimoniais

**Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-93  
Av. do Engenheiro Francisco Sotelo,  
Zona Rural, Sem número, Ibirimir-PE  
CEP: 56.580-000  
07 3352 5038

**Campus Glória do Goita**

CNPJ: 12.048.807/0002-44  
R. do Várzea PE 13, Km 14 - Carriço da Serenidade, Zona  
Rural, Sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 56.620-000  
07 3454 1265 / 07 3359 1276

serta@serta.org.br  
www.serta.org.br  
fb.com/serta.org.br  
@serta.org.br

de autor incidentes sobre a todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, sob pena de arcar com danos materiais e morais, além de responder civilmente e criminalmente, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

8.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Ibimirim/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por acaso venham decorrer da execução deste contrato.

E por estarem as partes satisfeitas com tudo o que se encontra disposto no presente contrato, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que se produzam os devidos e legais efeitos, fazendo-o bom, firme e valioso.

Ibimirim/PE, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE

*Alexsandra Maria da Silva*

ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

SERTA – SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

24.680.503/0001-13  
Janaildo Ferreira da Silva  
Posto de Combustíveis  
Rua Manoel Afonso, 391  
CEP 56580-000 Centro  
Ibimirim - PE

CONTRATADA

*Janaildo Ferreira da Silva*

JANAILDO FERREIRA DA SILVA

POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTÃO CENTRO LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA

CPF:

*Aline de Melo Correia*

067.974.934-98

2ª TESTEMUNHA

CPF:

*Taciana da Silva Vieira*

117.258.059-56

Campus Ibimirim

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açuda Engenheiro Francisco Saboya,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE  
CEP: 56.580-000  
87.3832.5008

Campus Glória do Goita

CNPJ: 12.048.807/0002-44  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona  
Rural, sem número, Glória do Goita - PE  
CEP: 56.620-000  
87.3658.2655 / 81.3658.1226

serta@serta.org.br  
www.serta.org.br  
fb.com/serta.org.br  
@serta.org.br



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA</b>			
 Rua R MANOEL AFONSO, 391 - CENTRO 56580000 IBIMIRIM - PE Fone: 8799734587 Fax: E-mail:			
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		CHAVE DE ACESSO <b>2624 0624 6805 0300 0113 5500 2000 0010 1214 7485 8969</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>067094007</b>		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ <b>24.680.503/0001-13</b>	
		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>126240057592618 27/06/2024 19:29:14</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		CNPJ / CPF <b>12.048.807/0001-83</b>	DATA DA EMISSÃO <b>27/06/2024</b>
ENDEREÇO <b>Outros A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA, S/N</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO <b>IBIMIRIM</b>	FONE / FAX <b>8136581265</b>	UF <b>PE</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>ISENTO</b>
			CEP <b>56580000</b>

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>4.900,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T. <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>4.900,00</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCONTO <b>0,00</b>	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>4.900,00</b>

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>Sem frete</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	PESO BRUTO <b>0</b>		PESO LÍQUIDO <b>0,000</b>		<b>0,000</b>

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR DESC.	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001	GASOLINA COMUM	27101259	061	5929	L	867,257	5,6500000000	0,00	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total do FCP: 0,00 / Total do FCP ST: 0	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 27/06/2024 19:29:23

RECEBEMOS DE POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERTÃO CENTRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e INDICADA AO LADO.				<b>NF-e</b> <b>Nº 1012</b> <b>SÉRIE 002</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO <b>(SERTA) SERVICIO DE TECNOLOGIA ALT</b>	VALOR TOTAL NOTA <b>4.900,00</b>	



Data da consulta: 28/06/2024 09:39:59

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **24.680.503/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 24.680.503/0001-13  
**Razão Social:** POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA  
**Endereço:** RUA MANOEL AFONSO / CENTRO / IBIMIRIM / PE / 56580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2024 a 15/09/2024

**Certificação Número:** 2024081703004003423029

Informação obtida em 19/08/2024 11:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE COMBUSTIVEIS SERTAO CENTRO LTDA**  
**CNPJ: 24.680.503/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:03:04 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **D159.3749.4086.8C7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consultas - Emissão de comprovantes

G3322814157007761  
28/06/2024 14:49:03

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:19  
288102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	551.069.000.023.145
VALOR TOTAL	4.900,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: POSTO D C S C LTDA ME  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 23.145-2  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.028.015  
=====

NR. AUTENTICACAO	F.E1D.E51.9D2.154.180
------------------	-----------------------

*Outback!*



### Transferência entre contas diversas

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

#### Creditado

Nome                   POSTO D C S C LTDA ME  
Agência               1069-3  
Conta corrente       23145-2  
Valor                   4.900,00  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 13:51:10
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:48:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

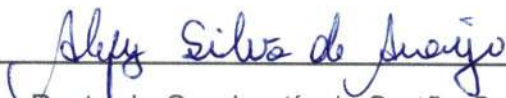


## RECIBO

R\$ 4.900,00

Recebi do SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA (SERTA) CNPJ:12.048.807/0001-83, a importância de R\$ 4.900,00 (**quatro mil e novecentos reais**), por meio de transferência bancária NR. Autenticação F.E1D.E51.9D2.154.180 no dia 28/06/24, referente a nota de N°1.012 do fornecimento de combustíveis.

Ibimirim, 28 Junho de 2024



Posto de Combustíveis Sertão Centro LTDA

***Qualidade e segurança para o seu automóvel.***



Veículo: <b>SPRINTER 313</b>	Combustível: <b>DIESEL</b>
Placa: <b>LTROH44</b>	Mês/Ano: <b>JUNHO/2024</b>

## PLANILHA DE UTILIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	DESTINO	OBJETIVO DA VIAGEM	HORÁRIO DE CHEGADA	KM RODADOS	LITROS GASTOS	MOTORISTA
03/06/24	12:38	Agropecuária 04 / Sertão	Apresentação Cultural, Suba irregular	17:20	96,6	11,5	JDS
04/06/24	12:40	Agropecuária 04 / Sertão	Oficina dos C. interesse	17:14	88,2	10,5	JDS
05/06/24	12:45	Agropecuária 04 / Sertão	Oficina dos C. de interesse	17:18	74,76	8,9	JDS
12/06/24	12:35	Agropecuária 04 / Sertão	Suba de música / Ranço	17:20	84,84	10,1	JDS
14/06/24	12:38	Agropecuária 04 / Sertão	Suba de música / Ranço	17:22	84	10	JDS
19/06/24	12:41	Agropecuária 04 / Sertão	Suba de escolarização	17:15	63,84	7,6	JDS
20/06/24	12:44	Agropecuária 04 / Sertão	Oficina dos C. de interesse	17:16	84	10	JDS
21/06/24	12:40	Agropecuária 04 / Sertão	Suba de música / Ranço	17:21	67,2	8	JDS
26/06/24	12:42	Agropecuária 04 / Sertão	Suba de música / Ranço	17:20	84	10	JDS
27/06/24	12:35	Agropecuária 04 / Sertão	Suba de escolarização	17:22	112,56	13,4	JDS
28/06/24	12:30	Agropecuária 04 / Sertão	Apresentação dos C. de interesse	17:20	163,7076	19,489	JDS
28/06/24	13:40	Agropecuária 04 / Sertão	Dia da família na escola	18:20	163,7076	19,489	JDS

**JOSÉ DAVIRLAN CAVALCANTE DA SILVA**  
 RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE

**TACIANA DA SILVA VIEIRA**  
 COORDENADORA GERAL



28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.009.742
VALOR TOTAL	1.651,21

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MAURICIO GOMES DA SILVA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.009.742-2  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO	E.782.122.2F8.D86.21D
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*Ontada!*





00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024 ESTRELA DO SERTAO

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

12.048.807/0001-83

000184 MAURICIO GOMES DA SILVA

Educador social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.654,88		
599	Salário Família	002,00	124,08		
903	INSS Folha			127,75	
			1.778,96	127,75	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.651,21</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.654,88	1.654,88	7,7195	1.654,88	132,39	1.090,08

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024  
DATA

Maurício Gomes da Silva  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000095) TACIANA DA SILVA VIEIRA

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Coordenador de Projetos Sociais

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	HORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
8 sáb					
9 dom					
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
13 qui					
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
15 sáb					
16 dom					
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
22 sáb					
23 dom					
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Taciana da S. Vieira
29 sáb					
30 dom					

RESPONSÁVEL



28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
208102081 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.024.281
VALOR TOTAL	2.727,99

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: TACIANA DA SILVA VIEIRA  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.281-3  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015  
=====

NR.AUTENTICACAO	3.718.886.CC9.FB6.04F
-----------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*onload*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

#### Creditado

Nome                   TACIANA DA SILVA VIEIRA  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510024281-3  
Variação              51  
Valor                  2.727,99  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 14:39:56
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:48:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/06/2024 a 30/06/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000095 TACIANA DA SILVA VIEIRA

Coordenador de Projetos Sociais

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	2.830,19		
023	Anuênio		169,81		
903	INSS Folha			258,81	
914	IRRF Folha			13,20	
Férias Vencidas			3.000,00	272,01	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>2.727,99</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.830,19	3.000,00	8,6270	3.000,00	240,00	2.435,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024  
DATATACIANA DA SILVA VIEIRA  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000124) FABIANA MARIA GOMES

Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Educador(a) Social

DATA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	NORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
8 sáb					
9 dom					
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
13 qui					
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
15 sáb					
16 dom					
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
22 sáb					
23 dom					
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Fabiana Maria Gomes
29 sáb					
30 dom					

wps - Mensala Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	171.069.510.024.312
VALOR TOTAL	1.645,62

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: FABIANA MARIA GOMES  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.024.312-7  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015

=====

NR. AUTENTICACAO	0.DB1.D68.E77.FE0.603
------------------	-----------------------

Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*01 cada*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
Agência               2081-8  
Conta corrente       28015-1

#### Creditado

Nome                   FABIANA MARIA GOMES  
Agência               1069-3  
Conta corrente       510024312-7  
Variação             51  
Valor                  1.645,62  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por        J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO  
                          JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA

28/06/2024 14:39:25  
28/06/2024 14:48:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.



00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
01/06/2024 a 30/06/2024

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000124 FABIANA MARIA GOMES

Educador(a) Social

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.666,91	
023	Anuênio		50,01	
599	Salário Família	001,00	62,04	
903	INSS Folha			133,34
Férias Vencidas				
Felicitades no seu Aniversário.			1.778,96	133,34
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.645,62</b>

Saldo Base  
1.666,91

Sal. Contri. INSS  
1.716,92 7,7662

Base Cál. FGTS  
1.716,92

F.G.T.S do mês  
137,35

Base Cál. IRRF  
1.152,12

Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024  
DATA

Fabiana Maria Gomes  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

# Folha de Ponto

(00311) SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

1026

ESTRELA DO SERTÃO

(000189) MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS  
 Entrada: 08:00 Saída: 18:00 Almoço: 12:00 14:00

FUNÇÃO Auxiliar de Cozinha

DIA	ENTRADA	INTERVALO	SAÍDA	NORAS EXTRAS	ASSINATURA
1 sáb					
2 dom					
3 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
4 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
5 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
6 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
7 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
8 sáb					
9 dom					
10 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
11 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
12 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
13 qui	<del>08:00 12:00 14:00 18:00</del>				Feriado
14 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
15 sáb					
16 dom					
17 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
18 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
19 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
20 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
21 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
22 sáb					
23 dom					
24 seg	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
25 ter	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
26 qua	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
27 qui	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
28 sex	08:00	12:00	14:00	18:00	Maria Luciene Silva dos Santos
29 sáb					
30 dom					

WDP - Aperfeiçoada Tecnologia em Informática

RESPONSÁVEL

28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 14:48:20  
208102081 SEGUNDA VIA 0001  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUANCA

CLIENTE: SERVICO PROJ ESTRELA SERT  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 28.015-1  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA 28/06/2024  
NR. DOCUMENTO 171.069.510.029.859  
VALOR TOTAL 1.368,14

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARIA L SILVA SANTOS  
AGENCIA: 1069-3 CONTA: 510.029.859-2  
VARIACAO DA POUANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.028.015  
=====

NR. AUTENTICACAO 3.553.815.19C.D2A.58D  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*Onlata*



## Aplicação em poupança

### Debitado

Nome **SERVICO PROJ ESTRELA SERT**  
Agência **2081-8**  
Conta corrente **28015-1**

### Creditado

Nome **MARIA L SILVA SANTOS**  
Agência **1069-3**  
Conta corrente **510029659-2**  
Variação **51**  
Valor **1.368,14**  
Destinação **0**  
Data **Nesta data**

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 14:38:40
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 14:48:20

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

Demonstrativo de Pagamento de Salário

A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

01/06/2024 a 30/06/2024

ESTRELA DO SERTAO

12.048.807/0001-83

000189 MARIA LUCIENE SILVA DOS SANTOS

Auxiliar de Cozinha

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	Salário Base	220:00	1.412,00		
599	Salário Família	001,00	62,04		
903	INSS Folha			105,90	
			1.474,04	105,90	
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.368,14</b>	
Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	F.G.T.S do mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
1.412,00	1.412,00	7,5000	1.412,00	112,96	847,20

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024

DATA

Maria Luciene Silva dos Santos

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

# CONTRAPARTIDA

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

**IBIMIRIM/PE**

**2024**

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
🌐 [serta.org.br/](http://serta.org.br/)  
📺 [canalfolhaverde](https://www.youtube.com/canalfolhaverde)  
📷 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)  
🐦 [@SERTAcomunica](https://twitter.com/SERTAcomunica)



28/06/2024 - BANCO DO BRASIL - 15:58:51  
208102081 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

CLIENTE: SERVICO DE TEC ESCOLA TEC  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 26.550-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/06/2024
NR. DOCUMENTO	172.081.510.019.523
VALOR TOTAL	1.567,57

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARIA EDILENE GOMES DA SI  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 510.019.523-8  
VARIACAO DA POUPANCA 51  
NR. DOCUMENTO 172.081.000.026.550

=====

NR.AUTENTICACAO A.138.FCB.7BC.8E6.FE2  
Creditos a partir de 04 05 2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

*6/2024*

### Aplicação em poupança

#### Debitado

Nome                   SERVICO DE TEC ESCOLA TEC  
Agência               2081-8  
Conta corrente       26550-0

#### Creditado

Nome                   MARIA EDILENE GOMES DA SI  
Agência               2081-8  
Conta corrente       510019523-8  
Variação              51  
Valor                  1.567,57  
Destinação           0  
Data                   Nesta data

---

Assinada por	J6484921 NIEDJA DO NASCIMENTO NAZARIO	28/06/2024 15:45:16
	JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	28/06/2024 15:58:51

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

00311 SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA  
 A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,  
 01/06/2024 a 30/06/2024 ESCOLA TECNICA 2

**Demonstrativo de Pagamento de Salário**

12.048.807/0001-83

000012 MARIA EDILENE GOMES DA SILVA

AUX SERV GERAIS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	Salário Base	220:00	1.412,00	
075	Auxílio Transporte		132,00	
023	Anuênio		155,32	
003	INSS Folha			131,75
			1.699,32	131,75
			<b>Valor Líquido</b>	<b>1.567,57</b>

Saldo Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F. G. L. S do mês	Base Calc. IRRF	Folha IRRF
1.412,00	1.699,32 7,7531	1.699,32	135,94	1.134,52	

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

28/06/2024  
 DATA

Maria Edilene Gomes da Silva  
 ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO



19/07/2024 - BANCO DO BRASIL - 11:12:13  
208102081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: SERVICO DE TEC ESCOLA TEC  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 26.550-0

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/07/2024
NR. DOCUMENTO	552.081.000.014.448
VALOR TOTAL	17.941,69

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
NR. DOCUMENTO 552.081.000.026.550  
=====

NR. AUTENTICACAO	0.87A.A86.1C6.5F9.719
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JD269729 ALEXSANDRA MARIA DA SILVA.

*Outada*



**Resumo Geral**

ADICIONAIS / DESCONTOS	ATIVOS	DEMITIDOS	AFASTADOS	TOTAL
001 Salário Base	41.447,18	0,00	0,00	41.447,18
007 Saldo de Salário	0,00	47,07	0,00	47,07
017 Adicional Noturno	1.539,11	0,00	0,00	1.539,11
023 Anuênio	2.942,55	6,12	0,00	2.948,67
075 Auxílio Transporte	655,00	0,00	0,00	655,00
401 Hora Extra 50%	558,38	0,00	0,00	558,38
402 Hora Extra 100%	256,73	0,00	0,00	256,73
420 Repouso Remunerado	163,02	0,00	0,00	163,02
492 Aviso excedente aos 30 dias traba	0,00	1.835,60	0,00	1.835,60
501 Décimo Terceiro Proporcional	0,00	637,36	0,00	637,36
505 Férias Proporcionalis	0,00	251,02	0,00	251,02
509 1/3 de Férias (Rescisão)	0,00	83,67	0,00	83,67
599 Salário Família	372,24	0,00	0,00	372,24
<b>TOTAL DE ADICIONAIS</b>	<b>48.134,21</b>	<b>2.860,84</b>	<b>0,00</b>	<b>50.995,05</b>
900 INSS Rescisão	0,00	148,81	0,00	148,81
901 INSS 13o. Rescisão	0,00	47,80	0,00	47,80
903 INSS Folha	3.914,55	0,00	0,00	3.914,55
914 IRRF Folha	222,68	0,00	0,00	222,68
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>4.137,23</b>	<b>196,61</b>	<b>0,00</b>	<b>4.333,84</b>
<b>TOTAL LÍQUIDO</b>	<b>43.996,98</b>	<b>2.664,23</b>	<b>0,00</b>	<b>46.661,21</b>

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS

22

1

0

23

* GPS		FGTS		DARF	
Empregados	4.111,16	<b>BASES DE CÁLCULO - GFIP</b>		Base PIS Folha	50.288,12
Sócios	0,00	Base de calc. FGTS sem 13º :	47.761,97	PIS Folha	502,98
Autônomos	0,00	Base de calc. FGTS 13º :	0,00	IRRF Folha	222,68
Empresa	10.057,62	<b>VALOR RECOLHIDO - GFIP</b>		IRRF Ferias	0,00
Acidente Trabalho	502,86	FGTS sem 13º salário s/CS :	3.820,87	IRRF Rescisão	0,00
Vlr. Ocorrência	0,00	FGTS sobre 13º salário s/CS :	0,00	<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>	
Empresa / Empregadores	0,00	Total FGTS apurado recibos s/CS	3.820,87	Contrib. Confederativa	0,00
Cooperativas	0,00	<b>BASES DE CÁLCULO - GRRF</b>		Contrib. Sindical	0,00
Residuo Mês Anterior	0,00	Base de calc. FGTS GRRF :	2.526,15	Contrib. Assistencial	0,00
Deduções de FPAS	372,24	Base de calc. Multa FGTS GRRF :	18.094,26	Contrib. Social s/ FGTS	0,00
Valor Retido	0,00	Base de calc. FGTS M. Anterior :	0,00		
Sub-Total	14.299,42	<b>VALOR RECOLHIDO - GRRF</b>			
Terceiros Carreteiro	0,00	Total FGTS recolhido s/CS	7.439,78		
Residuo Terceiros	0,00	Total FGTS Mês Anterior s/CS	0,00		
Terceiros	2.916,71				
Total Líquido	17.216,13				

\* De acordo com o eSocial, os valores a título de GPS não são mais válidos para o recolhimento de INSS e devido a sua apuração, podem apresentar diferenças com o eSocial.

**INFORMAÇÕES AUXILIARES**

Sal. Família	372,24	FPAS	515	Valor para Reembolso	0,00
Sal. Maternidade	0,00	Terceiros	5,80 %	Base Empregados	50.288,12
Outras Ded. FPAS	0,00	RAT Ajustado ( RAT x FAP) :	1.0000 %	Base Empregadores / Autônomo	0,00



**Glória do Goitá, 18 de julho de 2024.**

**AO  
SERTA**

Solicitamos ao Setor Financeiro que seja feita uma transferência no valor de **R\$17.941,69 (Dezessete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)** entre as contas correntes abaixo relacionadas:

**DEBITE: C/C – 26.550-0 (ESCOLA TECNICA)**

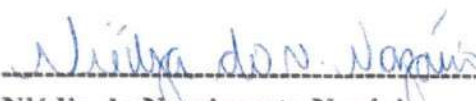
**CREDITE: C/C – 14.448-7 (SERTA LIVRE)**

**OBS: TRANSFERÊNCIA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DO INSS, IRRF E PIS DA FOLHA DE PAGAMENTO COMP. JUNHO DE 2024, CONFORME OS VALORES ABAIXO. DEVIDO O E-SOCIAL ESTÁ SAINDO EM GUIA ÚNICA.**

**INSS – R\$17.216,13  
IRRF – R\$222,68  
PIS – R\$502,88**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandra Maria da Silva**  
Presidenta

  
\_\_\_\_\_  
**Niédja do Nascimento Nazário**  
Tesoureira

CNPJ <b>12.048.807/0001-83</b>	Razão Social <b>SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA</b>		
Período de Apuração <b>Junho/2024</b>	Data de Vencimento <b>19/07/2024</b>	Número do Documento <b>07.16.24191.3168350-8</b>	Pagar este documento até <b>19/07/2024</b>
Observações <b>Nº Recibo Declaração: 50000246199486</b>			Valor Total do Documento <b>95.802,09</b>

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	19.011,12			19.011,12
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11	2.878,07			2.878,07
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	44.529,85			44.529,85
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	5.232,90			5.232,90
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	2.226,49			2.226,49
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	5.566,23			5.566,23
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	445,29			445,29
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1191	CP TERCEIROS - SENAC	2.226,49			2.226,49
	01 CP TERCEIROS - SENAC				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1196	CP TERCEIROS - SESC	3.339,73			3.339,73
	01 CP TERCEIROS - SESC				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1200	CP TERCEIROS - SEBRAE	1.335,89			1.335,89
	01 CP TERCEIROS - SEBRAE				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				

SENA (Versão:5.1.8) Página: 1/2 09/07/2024 18:24:10

85830000958 8    02090385242 4    01071624191 6    31683508304 2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

### Documento de Arrecadação de Receitas Federais

Pague com o PIX

85830000958 8    02090385242 4    01071624191 6    31683508304 2

CNPJ: 12.048.807/0001-83  
 Número: 07.16.24191.3168350-8  
 Pagar até: 19/07/2024  
 Valor: 95.802,09



Empresa : 00311 SERVICO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA

CNPJ : 12.048.807/0001-83

Endereço : A ACUDE ENGENHEIRO FRANCISCO SABOYA SN,

Emissão : 16.26 28/06/2024

Período: 01/06/2024 a 30/06/2024

Departº Tomador: 1030 ESCOLA TECNICA 2

Tipo Processo: Todos

Página : 2

### Resumo Geral

#### BASES DE CÁLCULO - APOSENTADORIA ESPECIAL

OCORRÊNCIA	2/6	ALÍQ	TOTAL	3/7	ALÍQ	TOTAL	4/8	ALÍQ	TOTAL
Empregados	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00 %	0,00
TOTAIS	Func. c/ AG. Nocivo : 0,00			Func. s/ AG. Nocivo : 0,00			Total RAT : 0,00		





Consultas - Emissão de comprovantes

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
19/07/2024 - AUTOATENDIMENTO - 13.17.30  
2081802081 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SERVICO SERTA LIVRE  
AGENCIA: 2081-8 CONTA: 14.448-7  
=====

Convenio	RFB-DARF	CODIGO DE BARRAS	
Agente Arrecadador:	CNC 001	Banco do Brasil S.A.	
Codigo de Barras	85830000958-8	02090385242-4	
	01071624191-6	31683508304-2	
Data do pagamento		19/07/2024	
Numero do Documento	07.16.24191.3168350-8		
Valor Total		95.802,09	

-----  
Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo  
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011  
-----

DOCUMENTO: 071901  
AUTENTICACAO SISBB: 0.E45.FAB.818.20D.604



### Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0561	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PA 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024	6.104,19			6.104,19
0588	IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍO 06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍO PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024	326,85			326,85
0045	IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS 06 IRRF - DEMAIS RENDIMENTOS PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024	352,50			352,50
8301	PIS - FOLHA DE SALARIOS 02 PIS - FOLHA DE SALARIOS PA:06/2024 Vencimento:25/07/2024	2.226,49			2.226,49
	<b>Totais</b>	<b>95.802,09</b>			<b>95.802,09</b>

# RELATÓRIO MÊS DE JUNHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

**IBIMIRIM/PE**

**2024**

**Campus Ibimirim**  
CNPJ: 12.048.807/0001-83  
Açude Engenheiro Francisco Saboia,  
Zona Rural, sem número, Ibimirim-PE,  
CEP. 56.580000  
☎ 87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**  
CNPJ: 12.048.807/0002-64  
Rodovia PE 50, Km 14 - Campo da  
Sementeira, Zona Rural, sem número,  
Glória do Goitá - PE, CEP. 55.620-000  
☎ 81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)  
🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)  
📄 [serta.org.br/  
canalfolhaverde](http://serta.org.br/canalfolhaverde)  
📺 @serta.org.br  
🐦 @SERTAcomunica

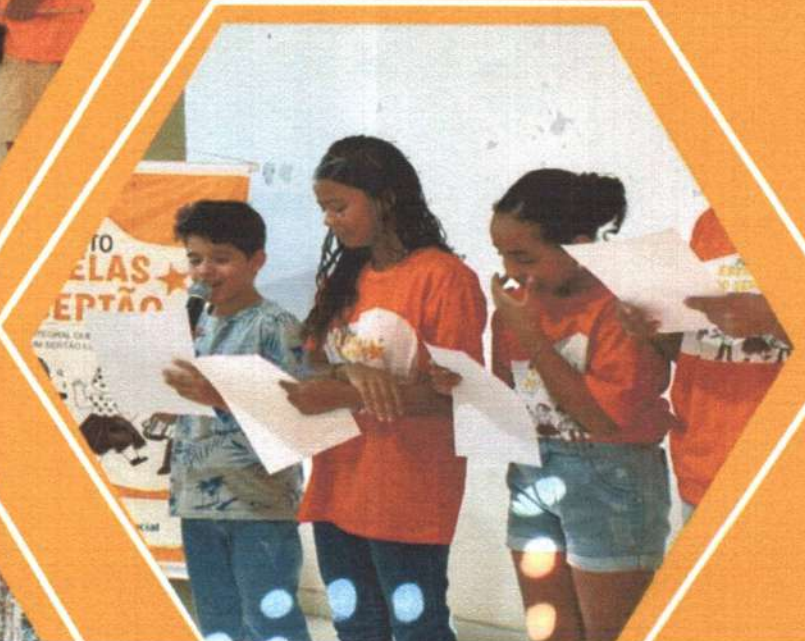
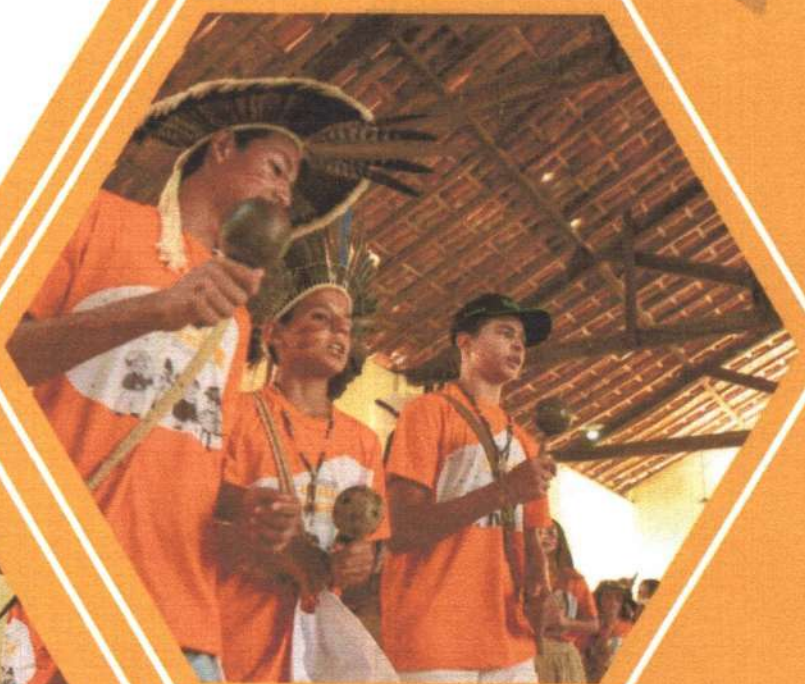


# SERTA

Serviço de Tecnologia Alternativa

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO





**SERVIÇO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA - SERTA**

Página | 2

# RELATÓRIO JUNHO DE 2024

REFERENTE AO RECURSO DO APORTE DO ITAÚ SOCIAL

## PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO

A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE  
EM UM SERTÃO LÚDICO



**IBIMIRIM/PE, JUNHO DE 2024**

**Campus Ibirimir**

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Açude Engenheiro Francisco Saboya, Zona Rural, sem número, Ibirimir-PE

CEP. 56.580000

87 3932 5008

**Campus Glória do Goitá**

CNPJ: 12.048.807/0002-64

Rodovia PE 50, Km 14 – Campo da Sementeira, Zona Rural, sem número,

Glória do Goitá - PE

CEP. 55.620-000

81 3658 1265 / 81 3658 1226

✉ [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)

🌐 [www.serta.org.br](http://www.serta.org.br)

📘 [fb.com/serta.org.br](https://fb.com/serta.org.br)

📱 [@serta.org.br](https://www.instagram.com/serta.org.br)

## **DIRETORIA**

Alexsandra Maria da Silva - Presidenta  
Rildo Tomé de Gouveia - Vice-Presidente  
Aline de Melo Correia - Primeira Secretária  
Leandro Pacheco da Silva - Segundo Secretário  
Niédja do Nascimento Nazário - Primeira Tesoureira  
Marcílio Ferreira - Segundo Tesoureiro

Página | 3

## **EQUIPE DO PROJETO**

Ana Alice dos Santos- Auxiliar Administrativo  
Agda Maria de Lima - Arte Educadora Poesia com foco no Aboio  
Fabiana Maria Gomes – Educadora Social  
Francisco José dos Santos - Arte educador de Música através dos instrumentos Pífano e Sanfona.  
Janielle Bezerra Soares - Arte Educadora Danças Populares  
Lucikely de Sá Silva – Psicóloga  
Maria Luciene Silva - Auxiliar de cozinha  
Maurício Gomes da Silva- Educador Social  
Taciana da Silva Vieira – Coordenadora Geral



## MISSÃO

Formar pessoas para atuarem na transformação das circunstâncias educacionais, econômicas, sociais, ambientais, culturais, políticas e na promoção do desenvolvimento sustentável.

Página | 4

## VISÃO

Ser inspiração para o fortalecimento de redes de Educação transformadora, de movimentos agroecológicos, de construção e disseminação de tecnologias sociais, colaborando para a efetivação de políticas públicas de desenvolvimento sustentável através do compartilhamento do PEADS.

## VALORES

Cooperação. Solidariedade. Transparência. Entusiasmo. Respeito à diversidade. Ética. Afetividade. Compromisso institucional. Crença nas pessoas. Respeito à preservação da natureza e do meio ambiente. Valorização e respeito às especificidades.

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE E DO PROJETO

### 1.1 Dados da Organização:

Nome: Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA

CNPJ: 12.048.807/0001-83

Data de Fundação: 03/08/1989

Endereço:

**Campus Ibimirim** -Açude Engenheiro Francisco Saboya, S/N, Zona Rural, Ibimirim – PE,  
CEP: 56.580-000

**Campus Glória do Goitá** - Rodovia PE 50 – Km 14 – Campo da Sementeira, s/n – Zona  
Rural, Glória do Goitá – PE, CEP: 55.620-000

Telefone: (81) 3658-1265 ou 1226

Endereço eletrônico: [serta@serta.org.br](mailto:serta@serta.org.br)

Página | 5

### 1.2 Representante legal:

Nome: Alexsandra Maria da Silva

Função: Presidenta

Telefone: (+5581) 996749343

E-mail: [alexsandra@serta.org.br](mailto:alexsandra@serta.org.br)

Título do Projeto:	Período de Execução:	
	Início:	Término:
Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que resplandece em um Sertão Lúdico	Janeiro de 2024	Dezembro de 2024
<b>INÍCIO DA VIGÊNCIA:</b> 01/01/2024	<b>TÉRMINO DA VIGÊNCIA:</b> 31/12/2024	
<b>PERÍODO A QUE SE REFERE O RELATÓRIO:</b> Junho de 2024		



## 2. ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS DE JUNHO DE 2024

O Planejamento e a formação são essenciais para termos bons resultados, neste mês de junho a equipe do projeto se reuniu acerca para planejarmos estratégias de avançarmos nas metas previstas para o mês, onde oportunizou a formação em equipe.

Página | 6

Figura 01: Planejamento e Formação Continuada.



SERTA, 2024.

A reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação do projeto aconteceu em outro momento em que conseguimos avaliar e construir novas estratégias a serem trabalhadas.

Figura 02: Reunião sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação.



SERTA, 2024.



Este mês de junho deu se início a primeira semana de imersão do curso de técnico em agroecologia no campus do SERTA em Ibimirim, na oportunidade as crianças e adolescentes participaram da aula inaugural, onde contou com uma apresentação cultural do grupo de interesse em música com pífano/sanfona e do grupo de interesse em Poesia com foco no aboio.

Página | 7

Figura 03: Apresentação cultural das crianças e adolescentes.



SERTA, 2024.

**Serta...**

É aqui aonde uma nova história começa,  
E os valores a gente faz questão de cultivar  
É aonde esperamos que boas sementes possam germinar  
Garantindo um mundo melhor para nossa nação,  
Sabendo que podemos fazer a diferença no nosso pedaço de chão,  
E das nossas raízes se orgulhar,  
Serta... lugar do desenvolvimento,  
da agroecológica, da educação e da agricultura familiar.

Que cada um ao pisar nesse solo  
Possam se sentir acolhidos,  
Possam encontrar paz,  
Possam encontrar um bom amigo,  
Sabendo que somos uma família,  
E que o respeito precisa ser algo garantido  
E que aqui seja o início de um sonho,  
Ajudando na realização de futuro tão bonito.

**Agda Lima**

No dia 12 de junho, é o **Dia mundial contra erradicação ao trabalho infantil**, onde oportunizou toda a equipe do projeto a realizar a campanha com o objetivo de sensibilizar e motivar uma reflexão, trazendo a importância de garantir às crianças e os adolescentes o direito de brincar e estudar.

Página | 8

Durante a campanha foi realizado palestras, rodas de diálogo, dinâmicas, atividades lúdicas e marcha educativa de conscientização.

Figura 04: marcha educativa de conscientização ao trabalho infantil.



SERTA, 2024.

Figura 05: campanha de erradicação ao trabalho infantil.



SERTA, 2024.



Neste mês de junho foi realizado o 2º Fórum comunitário do Selo UNICEF, o Fórum foi uma importante oportunidade para avaliar o plano de ação pelos direitos das crianças e dos adolescentes.

O momento contou com apresentação cultural das crianças e adolescentes do Projeto Estrelas do Sertão, emocionando a todos com apresentação.

Página | 9

Figura 06: Participação do Fórum Comunitário do Selo UNICEF.



SERTA, 2024.

Figura 07: Apresentação cultural no Fórum comunitário selo UNICEF.



SERTA, 2024.



No mês de junho, o dia D do Brincar contou com jogos matemáticos envolvendo o raciocínio lógico, além disso também foram desenvolvidas diversas brincadeiras voltadas ao mês junino onde contou com o arraia, dança do Coco, xaxado, dentre outras, as brincadeiras e as danças caracterizam o regaste e a valorização da cultural e isso tem contribuído com o engajamento dos grupos de interesse, levando habilidades, concentração, dedicação e aprendizado.

Página | 10

Figura 08: Dia D do brincar.



SERTA, 2024

Figura 09: Dia D do brincar.



SERTA, 2024



As atividades de Escolarização acontecem uma vez por semana, conforme cronograma do projeto, as atividades vêm contribuindo no aprendizado e melhorando seu desempenho escolar e isso tem sido um dos fatores importantes do projeto onde as crianças e os adolescentes têm desenvolvido habilidades importantes para seu desenvolvimento pessoal.

Página | 11

Figura 10: Oficina de Escolarização.



SERTA, 2024.

Figura 11: na imagem um atendimento coletivo de crianças e adolescentes do projeto.



SERTA, 2024.

No mês de junho foram realizados os atendimentos coletivos em forma de grupos com a psicóloga Lucikely, com o apoio da educadora social Fabiana, onde teve como objetivo principal trabalhar resoluções de problemas, favorecendo a socialização, construindo um espaço seguro para que as crianças e adolescentes possam se expressar diante de outras pessoas, dessa maneira, é possível ajudá-los a enfrentar questões, como a timidez e a dificuldade de se relacionar.

Página | 12

Figura 12: Visita de orientação Familiar e psicossocial.



SERTA,2024.

Figura 13: Dia da Família na Escola.



SERTA,2024.



Neste mês, realizamos o Dia da Família na Escola, onde destacamos a importância de fortalecer os direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, por meio da manutenção e melhoria da vida escolar de crianças e adolescentes, bem como oferta de orientação e apoio aos familiares para que apoiem a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de seus filhos, contamos com a participação dos pais e responsáveis do Conselho Tutelar, do CMDDCA, na pessoa da conselheira Graça Jácome, que na oportunidade foi palestrante deste momento trazendo a temática do Fortalecimento dos Vínculos Familiares e do apoio e acompanhamento familiar no processo educacional. Durante este momento, foram realizadas apresentações culturais, preparadas e planejadas para que este momento fosse de devolução das aprendizagens dos centros de interesse. Podemos conferir um pouco na página do Instagram do [serta@serta](https://www.instagram.com/p/C84nkXfujNO/?igsh=MW4wMnVxbjczNTl1NA==) no link: <https://www.instagram.com/p/C84nkXfujNO/?igsh=MW4wMnVxbjczNTl1NA==>

Página | 13

### 3. FORMAÇÃO GRUPOS DE INTERESSES

**3.1 Grupo de Interesse 1: Música, estimulando a cultura local com a musicalidade dos instrumentos de pífano instrumentalizado e sanfona com inscitos indígenas, da etnia Kambiwá e outro grupo consolidado com atividades na unidade do SERTA.**

Figura 14: Grupo de interesse de Música - Crianças e Adolescentes em atividade de ensaio.



SERTA,2024.

**3.2 Grupo de Interesse 2: Poesia com literatura, inserindo também a cultura do aboio e cordel, formado e consolidado.**

Figura 15: Ensaio do Grupo e Interesse de Poesia no coletivo.



SERTA, 2024.

**3.1 Grupo de Interesse 3: Dança populares nordestinas, potencializando a formação em danças populares e de povos tradicionais, formado e consolidado.**

Figura 16: Ensaio do Grupo de Interesse de Dança.



SERTA, 2024.



#### 4. INDICADORES DE RESULTADOS DO PROJETO

Cronograma do Projeto	Período												Observações/justificativas	
	Jan	Fe v	M ar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Mobilização e seleção de crianças e adolescentes	*	*												Concluído
Diagnóstico participativo e situacional de entrada das crianças e adolescentes	*	*												Concluído
Levantar, Identificar e mapear os mestres de saberes da cultura popular.	*	*	*											Concluída, porém iremos a medida que for identificando novos mestres vamos realizar o mapeamento.
Montar os grupos de interesse de crianças e adolescentes em Música Grupo Sanfona e Pífano instrumentalizado, Dança e Poesia/aboio.			*											Foram formados os grupos de Interesses.
Realizar a formação dos grupos de interesse de crianças e adolescentes em Música com Pífano/Sanfona; Dança e Poesia com foco no aboio			*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: oficinas por semana para cada grupo de interesse.
Participação e apresentações culturais locais e regionais das crianças e adolescentes					*	*	*	*	*	*	*	*	*	De junho a dezembro, apresentações conforme demandas apresentadas para as apresentações dos grupos.
Realizar brincadeiras, por meio do Dia D do Brincar				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	De abril a novembro, será realizado um dia para o dia D, dia de brincar e se expressar.
Realizar Oficinas de produção textual e escrita				*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada de forma contínua no grupo de interesse de poesia, e os demais grupos concomitantemente com as formações/oficinas.



Realizar oficinas de formação política para as crianças.						*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada mensalmente, concomitante com as atividades dos centros de interesse.
Oficinas de Escolarização						*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade a ser realizada semanalmente
Realizar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes;					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Semanal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Campanhas educativas, com base nas diretrizes do ECA e garantia de acesso aos diferentes níveis de educação.						*	*	*	*	*	*	*	*	*	03 momentos de campanhas educativas. A ação foi remanejada do Mês 3 para o Mês 5. Mês 05 atividade realizada.
Realização de oficinas lúdicas para o resgate da cultura Aboio e pífano.						*	*	*	*	*	*	*	*	*	As oficinas serão desenvolvidas de forma contínua no grupo de interesse de poesia e música.
Reuniões sistemáticas de planejamento, monitoramento e avaliação da equipe do projeto					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Reuniões de Sistematização das atividades, planejamento e avaliação.
Formação continuada da equipe do Projeto					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: 1 (uma) formação por mês.
Realização de Visitas de orientação as famílias					*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	Atividade Mensal: Conforme demanda, agendamento e disponibilidade das famílias.
Realização do Dia da Família na Escola															Concluído
Diagnóstico participativo e situacional de saída, para identificar os resultados do projeto													*		A ser realizado em novembro, para analisarmos os avanços acometidos no âmbito participativo e situacional.
Seminário de Avaliação do Projeto														*	Seminário de Avaliação e Encerramento do projeto.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O SERTA acredita que a educação integral resplandece em um Sertão Lúdico, que através do projeto Estrelas do Sertão vai iluminar o caminho das crianças e adolescentes, possibilitando-os/as construir um futuro promissor, investir na educação e no conhecimento é investir na construção de cidadãos conscientes, e capazes de transformar o mundo com sabedoria e empatia. Importante destacarmos que a atuação do projeto Estrelas do Sertão, garantida por uma equipe de educadores multidisciplinar, norteadora pela metodologia do Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável - PEADS, fortalecendo a política da criança e do adolescente.

Aa atividades, com as ações e metas estão em processo de continuidade, honrando o compromisso social com os patrocinadores, parceiros, lideranças comunitárias, professores/as, gestores/as escolares, pais, mães e responsáveis pelas nossas crianças e adolescentes. Teremos o compromisso de fortalecer a região do Moxotó, criando conexões, compartilhando conhecimentos e cultivando valores essenciais para uma sociedade mais inclusiva e consciente de seus direitos e deveres.

## 7. REFERÊNCIAS E EMBASAMENTO TEÓRICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)<acesso em 08/01/2024>.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (1, 2, 3, 4, 5, 10 e 16); Disponível em:  
<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs><Acesso em 08/01/2024>.

Plano Nacional de Educação - LEI N° 13.005/2014; Disponível em:  
<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>, <Acesso em 08/01/2024>.

Programa Educacional de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável-PEADS. Disponível em: <https://fbb.org.br/pt-br/premio-2019/conteudo/programa-educacional-de-apoio-ao-desenvolvimento-sustentavel-peads><Acesso em 22/01/2024>.

Serviço de Tecnologia Alternativa – SERTA (PE): Disponível em <https://escolastransformadoras.com.br/escola/serta-servico-de-tecnologia-alternativa/><Acesso em 22/01/2024>.